



ANO XLVII — Nº 008

QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 8<sup>a</sup> SESSÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 1992

##### 1.1 — ABERTURA 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Requerimentos

— Nº 5, de 1992, de autoria do Senador Josaphat Marinho, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal, do editorial “Privatização ou Colonização?” do Jornal A Tarde, de Salvador, Bahia, publicado em 20 do corrente mês.

— Nº 6, de 1992, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando transcrição, nos Anais do Senado Federal, da nota da VASP à opinião pública, e da nota da associação dos Pilotos da VASP, publicadas no jornal O Estado de S. Paulo do dia 19 do corrente mês.

— Nº 7, de 1992, de autoria do Senador João Rocha, de informações ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social.

###### 1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA — Notícia publicada no Jornal do Brasil que menciona.

SENADOR RUY BACELAR — Crise da Previdência Social.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Aspectos jurídicos sobre projeto de lei do Governo encaminhado ao Congresso Nacional, que dispõe sobre fontes de custeio para a Previdência Social e dá outras providências. Sugestões visando sanear temporariamente o déficit daquele órgão. Inconstitucionalidade do Decreto nº 430/92. Projeto

de Decreto Legislativo de autoria de S. Ex<sup>a</sup>, que formalizará junto à Mesa, que susta o Decreto nº 430/92.

SENADOR AMAZONINO MENDES — Esclarecimentos à notícia veiculada pela imprensa de que S. Ex<sup>a</sup> teria, quando Governador do Estado do Amazonas, mandado incinerar os arquivos do DOPS daquele estado.

SENADORA JÚNIA MARISE — Congratula-se com a inauguração da sucursal do Jornal O Estado de Minas, em Montes Claros — MG. Apelo em favor de providências para resolver as dificuldades da região de Governador Valadares arrasada pelas fortes chuvas e transbordamento do Rio Doce.

SENADOR AMIR LANDO — Sustação do Decreto nº 430, de 1922, que regulamenta o art. 4º, da Lei nº 8.197, de 1991 e dá outras providências.

SENADOR MÁRIO COVAS — Considerações a respeito do projeto do Governo, que aumenta as contribuições à Previdência Social.

###### 1.2.3 — Comunicação da Presidência

Realização de sessão ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos.

###### 1.3 — ENCERRAMENTO

#### 2 — ATOS DO PRESIDENTE

Nº 10 a 15, de 1992.

#### 3 — MESA DIRETORA

#### 4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

<b>PASSOS PÓRTO</b> Diretor-Geral do Senado Federal <b>AGACIEL DA SILVA MAIA</b> Diretor Executivo <b>CARLOS HOMERO VIEIRA NINA</b> Diretor Administrativo <b>LUIZ CARLOS DE BASTOS</b> Diretor Industrial <b>FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA</b> Diretor Adjunto	<b>EXPEDIENTE</b> <b>CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL</b>  <b>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</b> <i>Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal</i>	<b>ASSINATURAS</b>  Semestral ..... Cr\$ 3.519,65  Tiragem 2.200 exemplares.
---	---	--

## Ata da 8<sup>a</sup> Sessão, em 22 de janeiro de 1992

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Extraordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Rachid Saldanha Derzi e Lucídio Portella*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Antônio Mariz – César Dias – Coutinho Jorge – Epitácio Cafeteira – Flaviano Melo – Hugo Napoleão – José Fogaca – José Paulo Bisol – Jutahy Magalhães – Mário Covas – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Ney Maranhão – Onofre Quinan.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 16 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Sobre a mesa requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO N° 5, DE 1992

Requeiro, com fundamento no art. 222 do Regimento Interno, a transcrição, nos anais do Senado, do editorial “Privatização ou Colonização?” do Jornal A Tarde, de Salvador — Bahia, publicado em 20 do corrente mês, conforme consta do exemplar anexo.

Por seu conteúdo, o artigo é valioso dado informativo, contrário à privatização da Petrobrás.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 1992. — Senador Josaphat Marinho.

(À Comissão Diretora.)

#### REQUERIMENTO N° 6, DE 1992

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal da nota da VASP

a opinião pública, e da nota da associação dos Pilotos da VASP, publicadas na edição do dia 19 de janeiro de 1992 do Jornal O Estado de S. Paulo com fotocópia anexa.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1992. — Senador Júlio Campos.

(À Comissão Diretora.)

#### REQUERIMENTO N° 7, DE 1992

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, combinado com os artigos 215, inciso I e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social as seguintes informações:

I — Montante, atualizado até 31 de dezembro de 1991, da dívida para com a Previdência Social da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, indicando a data do último levantamento efetuado pelos órgãos competentes do Ministério, como segue:

a) Dívida Individualizada da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

b) Quanto aos Estados, dívida de cada Município;

c) Valor da dívida da administração direta e da indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

II — Evolução da arrecadação, Estado por Estado, ano a ano, a partir de 1989, tendo em vista a redução dos prazos para recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social, a saber:

a) Peso e evolução na economia das empresas do recolhimento da contribuição mensal do último triênio e respectivas alíquotas;

b) Informar os prazos deferidos, no último triênio, para recolhimento da contribuição pelas empresas;

c) Quais os valores máximos das aposentadorias de empregadores e de empregados no último triênio.

**Justificação**

É pública e notória a crise que no correr dos anos vem afetando a previdência social especialmente agora com as decisões judiciais que concederam o reajuste linear aos aposentados do INSS.

Em face da situação de quase insolvência do sistema previdenciário inúmeras soluções têm sido propostas, tanto pelo Legislativo como pelo Executivo, tendo este, inclusive, encaminhado ao Congresso Nacional projeto que eleva as alíquotas e cria novos contribuintes da previdência Social.

Assim sendo, e na busca de uma solução definitiva para o problema, é imprescindível que se conheça a real situação financeira do INSS principalmente quanto ao montante da dívida da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como o crescimento da arrecadação, por Estado, ano a ano, a partir de 1989, tendo em vista a redução dos prazos para recolhimento das contribuições previdenciárias aos cofres do Tesouro.

Diante do exposto, esclarecidas as razões que me levaram a formulação do presente Requerimento, espero seja o mesmo aprovado pelos demais ilustres parlamentares. — Senador João Rocha.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** (PDC — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: — acabo de ler, na condição de Secretário, dois requerimentos solicitando transcrição de matérias publicadas em jornais deste País.

Há algum tempo, o Senado deixou de fazer e passou a ler notícias. Não é a primeira vez. Quase que diariamente pede-se a inserção, nos Anais, de artigos publicados, ou faz-se referência a artigos publicados sobre escândalos que ocorrem por este País.

Na realidade, acho que há uma perplexidade, não só do Senado, mas de toda a Nação, para saber aonde vamos. Qual é realmente a rota deste Governo? O que pretende fazer com o povo, principalmente com seus aposentados, com seus pensionistas, com o seu funcionalismo público?

Quero aproveitar a oportunidade para, pela vez primeira, ler também alguma coisa que está no jornal. Nunca o fiz, mas não quero ficar fora da atualidade. Antes de ler o Jornal do Brasil de hoje, quero fazer uma referência ao humorista Chico Anysio que, se antecipando aos fatos, numa premiação, fez com que a vida real acompanhasse a ficção. No seu Programa "Estados Anysios de Chico City", apresentou um personagem que se chama "João Ninguém". Esse personagem "Ninguém" se dirige ao Presidente da República e faz uma série de afirmações como: "Ninguém acredita no senhor; Ninguém está com o senhor; Ninguém acha que o senhor está certo". E faz referências a irmãos que possui, dizendo: "Meu irmão Sóburro acredita no senhor". Aquilo era ficção pura. Mas hoje, lendo os jornais, vejo na primeira página do Jornal do Brasil seguinte notícia:

Um dia após ter assinado o decreto que adia o pagamento dos 147,06%, o Presidente Fernando Collor

subiu a rampa com dois aposentados: os irmãos Natale, de 69 anos, e Vitória Burro, de 73. Eles estavam ao lado de outros turistas, quando foram convidados por seguranças do Planalto a acompanhar o presidente. Paulistas descendentes de italianos, os irmãos Burro não estão na briga pelos 147%. Ela não faz parte dos beneficiados e ele não sabe se será contemplado. Depois de subirem a rampa e posarem para os fotógrafos, os irmãos retornaram ao ônibus da excursão e ao anônimo mal pago. O presidente gostou da companhia, — note-se bem, o Presidente gostou da companhia — e o mais novo dos Burros também: "Valeu a pena ter visto o Presidente", comemorou Natal e Burro.

Então, veja V. Ex<sup>e</sup> que aqui é um fato real, acompanhando a ficção daquele irmão de "João Ninguém", de Estados Anysios de Chico City, quando diz "o meu irmão Sóburro acredita em você". Aqui, na vida real, os irmãos Burro subiram a rampa e estão muito contentes com o Presidente da República. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar, segundo orador inscrito.

**O SR. RUY BACELAR** (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há quase dois anos, desde sua posse, vem o Governo Collor perpetrando sucessivas trapalhadas jurídicas, conseguindo com isso, além de afrontar a Lei, expor-se ao ridículo e levar ao pânico toda a Nação. São projetos, decretos e medidas provisórias que se alteram, se contradizem, se anulam, e, indefectivelmente, agrideam as disposições constitucionais.

A última dessas trapalhadas consubstanciou-se no Decreto nº 430, publicado ontem no Diário Oficial, que adia por um ano o pagamento da diferença do reajuste de 147,06%, reivindicado por três milhões de aposentados e pensionistas da Previdência Social. O referido Decreto é insano e falacioso, e caracteriza uma chantagem por parte do Governo Federal. Não é sem motivos, portanto, que mal foi publicado e já mereceu o repúdio generalizado de norte a sul do País.

É de se estranhar que o primeiro escalão do Governo, integrado por tantas pessoas ilustres, não tenha tido o descortino ou pelo menos o mero cuidado, de verificar a juridicidade do Decreto. Custa crer que as autoridades governamentais se julgassem capazes de reformar uma sentença judicial. Entretanto, custa ainda mais acreditar que o Governo, além de desconhecer o Judiciário, tenha desconsiderado o Congresso Nacional, que ele próprio convocou, editando o Decreto antes mesmo de uma posição concreta do Legislativo em relação ao Projeto que visa levantar os recursos destinados à Previdência Social.

Errou o Governo Federal por vários motivos, mesmo tendo como Ministro da Justiça o Sr. Jarbas Passarinho, que já foi titular, entre outras, da pasta da Previdência Social, e que por tanto tempo militou no Congresso Nacional. Como dizia, o Governo errou, e não apenas no encaminhamento técnico da questão. Faltou-lhe, também, e sobretudo, sensibilidade política e compromisso social para respeitar os direitos, a cidadania e a dignidade dos aposentados e pensionistas.

Há uma semana, denunciei, desta tribuna, a inconveniência e a desnecessidade de se elevar as alíquotas da Previdência Social e de se criar nova contribuição para viabilizar o pagamento da diferença reivindicada por aposentados e pensionistas. Hoje, venho denunciar a ilegalidade e a insensatez

desse decreto que posterga o pagamento dos beneficiários. Em meu pronunciamento, na semana passada, ponderei que o Governo não podia optar, sistematicamente, pela solução mais rápida, mais fácil e menos eficaz; questionei os números apresentados pelo Presidente Fernando Collor e pelo então Ministro Rogério Magri, de que os gastos com os reajustes alcançariam Cr\$11 trilhões; e mencionei algumas das medidas que devem ser tomadas para que a crise da Previdência tenha uma solução mais duradoura.

Não tive — e isso deixei bem claro a intenção de apresentar soluções definitivas, tarefa que deve resultar de amplos debates e de intensa participação de toda a sociedade brasileira. Entretanto, apontei rapidamente algumas das causas estruturais que contribuem para o enfraquecimento do sistema previdenciário numa crise tão crônica quanto nefasta.

Como eu, outros parlamentares e políticos demonstraram a ineptícia e o maquiavelismo da mensagem presidencial, que cria contribuição adicional, eleva as alíquotas e estende o ônus a quem dele se julgava livre. Como nós, professores, administradores, economistas, jornalistas, enfim, uma legião de cidadãos brasileiros indicou caminhos, analisou o sistema previdenciário e apresentou propostas. Com a substituição do Ministro Magri, o Governo deu até sinais de que iria, enfim, optar pela adoção de um efetivo gerenciamento do sistema previdenciário. No entanto, o que aconteceu? Alegando novamente a enexistência de recursos orçamentários, escarneceu dos aposentados e pensionistas — o segmento mais frágil da comunidade, que não pode sequer fazer greves —, remetendo para o próximo ano, quiçá para as calendadas, o pagamento do reajuste que a Justiça lhes tem reconhecido.

Esta tem sido, aliás, a postura do Governo Federal: "empurrar" para adiante os seus compromissos financeiros, toda vez que há problemas de caixa. Trata-se de uma visão imediata, que não leva em conta as consequências futuras. O Governo tem hoje a incômoda necessidade de despender altas somas, todos os meses, para pagar a retenção dos cruzados novos, com tanta facilidade executada no primeiro dia de sua gestão. É preciso compreender que, se hoje é difícil pagar o reajuste dos beneficiários da Previdência, no próximo ano o será muito mais, com o acúmulo desses débitos.

Há quem aponte, porém, pagamentos antecipados pelo Governo. O economista e professor Décio Munhoz, em artigo publicado no *O Estado de S. Paulo*, alerta que o Governo Collor nem sempre adia a liquidação de suas dívidas. Assim, os rendimentos dos depósitos do Tesouro no Banco Central, durante 1991, equivalentes a US\$10 bilhões, foram "desviados pelo Governo para resgatar, antecipadamente, títulos da dívida pública em poder do BC, que não vencem juros e que seriam resgatados apenas no próximo século". Esses recursos, querer observar, seriam suficientes para o pagamento do reajuste de aposentados e pensionistas, sem qualquer mudança na tributação, mesmo se considerarmos a portentosa e equivocada soma de Cr\$11 trilhões para o equilíbrio das contas da Previdência.

Vai além o Prof. Munhoz: "Igualmente, o Tesouro recebeu do BC outros US\$10 bilhões de "lucros" (em verdade, sobras de emissões cavalares de papel-moeda, necessárias para manter a economia funcionando), também desviados para resgate antecipado de títulos". E conclui que a questão é gerencial: "Nem o País tem problemas fiscais, que exijam aumento de impostos, nem a Previdência está falida".

O Ministro Reinhold Stephanies é conhecedor do assunto. Sua reestratégia, porém, com a edição do insano Decreto n°

430, está sendo inglória, apesar de — ou, talvez, por isso mesmo — não ter assinado a justificativa que o acompanha. Há alguns meses, o Deputado Reinhold Stephanies analisava, nesta Casa, a questão da Previdência Social. Propunha, com bastante propriedade, uma série de mudanças a serem implementadas, incluindo até mesmo uma ampla revisão dos cálculos atuariais. Ao mesmo tempo, alertava para a evasão de recursos do sistema, que estimava em 40%, dos quais 25% seriam devidos à sonegação, e 15% às ações fraudulentas e à corrupção. É hora de o Deputado Reinhold Stephanies levar esses dados ao conhecimento do Presidente Collor, para que, punindo o infrator, e não o contribuinte ou o beneficiário, possamos vir a ter uma Previdência Social democrática e justa.

No entanto, Sr. Presidente até que um gerenciamento responsável e competente possa se fazer sentir no sistema previdenciário, não é necessário sacrificar milhões de brasileiros. Até que se façam as mudanças estruturais requeridas, medidas emergenciais há que ser tomadas, como o retorno ao orçamento previdenciário dos recursos que a ele deveriam estar sendo destinados como os do Finsocial e do PIS/Pasep, por exemplo. Além dessas medidas, e além do combate sem trégua às roubalheiras e às fraudes, deve-se vetar a profusão de emendas ao Orçamento Geral da União, feitas quase sempre com critérios indevidos, alocando-se os recursos no pagamento dos benefícios previdenciários.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Presidente Fernando Collor, o Ministro Jarbas Passarinho e o então Ministro Rogério Magri erraram quando pretendiam sobretaxar o contribuinte e sacrificar o beneficiário, em vez de atacar as causas básicas da crise da Previdência. Agora, o Presidente Fernando Collor e o Ministro Jarbas Passarinho insistem no erro e, tendo sido defenestrado o então Ministro Rogério Magri, arrastam consigo, desta vez, os Ministros Marcilio Marques Moreira e Reinhold Stephanies.

Em síntese, podemos dizer que o Governo errou, inicialmente, ao pretender reformar sentença judicial por meio de decreto. A escolha desse instrumento foi igualmente inadequada, na pretensão governamental de valer-se de eventuais brechas ou conflitos que se pudessem constatar na legislação vigente, por simples questão de hierarquia. O decreto extrapola o seu poder de regulamentar, quando define, por exemplo, o que são créditos de natureza alimentícia. Errou ainda o Governo ao interpretar, obliquamente, que os créditos de natureza alimentícia podem ser objeto de precatórios; ao alegar, pela imprensa, que o decreto teria vida curta, até que a Previdência obtivesse os recursos necessários. O Governo volta a contrariar os mais elementares princípios da ordem jurídica; ao submeter a vigência do decreto, como anunciou o Ministro da Justiça, à aprovação do Projeto de Lei nº 2.474 pelo Congresso Nacional, submete esta Casa a um condensável constrangimento. Além disso, tendo já atropelado o Judiciário, atropela também o Legislativo Federal, que ainda não se pronunciara sobre o projeto de lei que aumenta a arrecadação da Previdência.

O Congresso Nacional está consciente de que o sistema previdenciário necessita ser reformulado. Por isso mesmo, rejeita as soluções apressadas e paliativas, sejam elas destinadas a sobrecarregar a carga tributária ou a postergar um direito das categorias mais vulneráveis da comunidade brasileira. Por esses motivos, o descalabro do Projeto de Lei nº 2.474 merece a nossa rejeição; a chantagem do Decreto nº 430 merece o nosso repúdio!

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DURANTE O DISCURSO DO SR. RUY BARCLAR, O SR. MAURO BENEVIDES, PRESIDENTE, DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA, QUE É OCUPADA PELO SR. RACHID SALDANHA DERZI, 3º SECRETÁRIO.**

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes do final do ano legislativo de 1991, indaguei ao nobre Líder do Governo nesta Casa, o nobre Senador Marco Maciel, se o Senhor Presidente da República, Fernando Collor de Mello pretendia convocar o Congresso Nacional extraordinariamente.

Tinha eu, naquele instante, o cuidado de me informar a respeito do assunto, para transmitir aos membros da minha Bancada qual o propósito governamental quanto à convocação. Ouvi de S. Ex<sup>e</sup> que não me preocupasse porque S. Ex<sup>e</sup> havia estado com o Senhor Presidente da República, que lhe dissera que somente tómaria a iniciativa de convocar o Congresso Nacional extraordinariamente, se, antes, fizesse uma consulta prévia às Lideranças partidárias das duas Casas do Congresso Nacional.

Por isso mesmo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, saí daqui tranquilo, depois de ter comunicado esse fato aos membros da minha Bancada.

Qual não foi a minha surpresa, quando fomos chamados a vir a Brasília, já que o Presidente da República havia convocado extraordinariamente o Congresso Nacional. Sua Exceléncia não cumpriu a sua promessa, pois não fez a consulta prévia que, ao nosso ver, em se tratando de matéria de tanta importância, relacionada com crise de caixa da Previdência Social, deveria ser até mais ampla, ou seja, não apenas às Lideranças partidárias, mas à sociedade de um modo geral, através dos seus demais segmentos, pois, certamente, se tivesse assim procedido, no mínimo, não teria convocado o Congresso Nacional, para lhe remeter o projeto de lei que está tramitando primeiramente na Câmara dos Deputados e que “dispõe sobre fontes de custeiros para a Previdência Social e dá outras providências”. Sua Exceléncia teria sentido a falta de apoio a sua iniciativa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estamos hoje prestes a encerrar a convocação extraordinária, já nos aproximando do final do mês, quando ela se exaure pelo teor do próprio ato do Senhor Presidente da República.

Logo ao chegar à Câmara dos Deputados, sabe V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, e sabem os demais Srs. Senadores que todas as Lideranças partidárias, sem exceção, inclusive aquelas que apoiam o Governo, pronunciaram-se publicamente, através de notas, contra a aprovação dessa proposição. É que houve uma rejeição geral da sociedade, com reflexos no Congresso Nacional.

Posso dizer que, até hoje não encontrei na sociedade uma só pessoa que se manifestasse favorável a esse projeto de lei. E por que, Sr. Presidente e Srs. Senadores? Acho que o que há no momento, em primeiro lugar, é a total falta de credibilidade no Governo, sobretudo no setor da Previdência Social.

Tínhamos, no Ministério do Trabalho e Previdência Social um ex-Líder sindical, o Ministro Antônio Rogério Magri, que passou quase dois anos à frente daquela Pasta e não

disse a que veio. Nunca se viu o Ministro Antônio Rogério Magri envolvido em qualquer debate, nem sobre os assuntos da Pasta do Trabalho, relacionados, por exemplo com o política salarial, nem tampouco com os assuntos da Pasta da Previdência, relacionados com todo o sistema de segurança social. S. Ex<sup>e</sup> simplesmente não existia, fazia questão de se omitir e ali estava porque, segundo o Senhor Presidente da República, era o único trabalhador que fazia parte da sua equipe.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Pois não, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Ouvindo V. Ex<sup>e</sup> fazer essa observação a respeito do Ministro Rogério Magri, quero registrar um fato que me espantou. É que em setembro do ano passado, indo ao programa da TV do Sr. Silvio Santos, “Jô Soares onze e meia”, S. Ex<sup>e</sup> anunciou uma série de medidas no âmbito da Previdência Social, absolutamente em confronto com esse projeto de lei que agora se encontra no Congresso Nacional, convocando extraordinariamente.

Mas o problema não seria tão sério se aquela rede de televisão recentemente não houvesse reproduzido aquela entrevista, exatamente no momento em que o Governo pretende o aumento das contribuições previdenciárias.

Magri, com muita eloquência, falando muito fácil e muito sem fundamento, entusiasmava-se naquela ocasião, anuncian- do a extinção das contribuições em prol de um novo sistema.

Quando a entrevista foi reproduzida, em janeiro de 1992, meses após haver sido apresentada ao vivo, ficou uma coisa horrível: o Ministro do Trabalho e Previdência Social defendendo idéias absolutamente antagônicas com a convocação extraordinária do Congresso Nacional, em torno do desejo governamental de aumentar alíquotas e até cobrar percentuais sobre o que percebem os aposentados.

Essa observação que V. Ex<sup>e</sup> faz de que o Ministro Magri não existiu, mas se comprova porque se ele existiu foi em confronto e em conflito com a linha que o Governo agora pretende adotar, cobrando contribuição em índice mais elevado, com percentual maior, inclusive, reduzindo os proventos dos aposentados, com uma contribuição que não tinha e não tem nenhum sentido legal, nenhum sentido constitucional. Então, adentro-me no discurso de V. Ex<sup>e</sup>, exatamente para lembrar esse fato, mostrando que o Líder do PMDB no Senado tem razão, no momento em que faz essa observação.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>, Senador Cid Sabóia de Carvalho, que ilustra o meu pronunciamento com um fato concreto. É de estarrecer que o então Sr. Ministro do Trabalho e Previdência tenha dado essa entrevista a uma rede de televisão, justamente numa linha inteiramente diferente daquela que hoje é preconizada pelo Senhor Presidente da República, através desse projeto de lei enviado ao Congresso Nacional, que dispõe sobre fontes de custeio para a Previdência Social, sendo de salientar que S. Ex<sup>e</sup> deve ter participado, pelo menos, da elaboração da Exposição de Motivos que acompanhou a Mensagem Presidencial.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se havia no campo do primeiro escalão do Ministério do Trabalho e da Previdência Social alguém assim tão omisso e que teve, portanto, responsabilidade direta no desmantelamento do nosso sistema previdenciário.

denciário por outro lado não podemos nos esquecer de que na presidência do Instituto Nacional de Serviço Social — INSS, embora seja um homem reconhecidamente competente e probó, até prova em contrário, o Sr. José Arnaldo Rossi, pelo que anunciam os jornais, é partidário ardoroso da privatização da Previdência pública ou de grande parte dela, o que, evidentemente, deve ter contribuído também para que a Previdência pública no Brasil chegassem à essa situação em que se encontra no momento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, detengo-me agora mais especificamente no projeto do Senhor Presidente da República, a que me referi e que se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados, onde deverá ser apreciado amanhã no plenário, após receber os pareceres das comissões técnicas competentes. Na verdade, Sr. Presidente, fica difícil aprovar-se esse projeto neste quadro de economia recessiva, com a paralisação quase total das atividades produtivas, com o desemprego crescente e um arrocho salarial insuportável. Ainda hoje lia nos jornais, ouvia no rádio e assistia pela televisão o anúncio de milhares e milhares de dispensas de trabalhadores das indústrias em São Paulo, apesar dos apelos do Presidente da Fiesp, Mário Amato, para que as empresas dessem um pouco de trégua nesse particular, o que, aliás, seria quase impossível, de vez que as empresas estão trabalhando com uma capacidade ociosa muito grande.

Tudo o que o Governo tenta fazer, como sabemos, é para cumprir os compromissos assumidos na Carta de Intenções ao Fundo Monetário Internacional. Realmente, é impossível aprovar-se esse projeto, nessas circunstâncias.

A propósito dos compromissos com o Fundo Monetário Internacional, que visam a reinserir o Brasil na comunidade financeira internacional — o que aliás é importante — lembro-me, Sr. Presidente, de uma frase do saudoso Presidente Tancredo Neves que teve o meu voto e o de V. Ex<sup>e</sup> no Colégio Eleitoral. No seu discurso, depois de eleito, afirmou Tancredo Neves categoricamente: “A dívida externa brasileira não pode ser paga à custa da miséria e da fome do povo brasileiro”. Essas palavras enfáticas foram repetidas, no Brasil, por Sua Santidade o Papa João Paulo II, na sua recente visita a Brasília.

Essa é a questão. Todos estamos conscientes de que é necessário liquidar com o processo inflacionário, temos que buscar meios e modos de fazê-lo, mas não sei se vale a pena o caminho dessa brutal recessão que liquida com a maioria da população, constituída de trabalhadores de baixa renda, muitos deles, hoje, subempregados ou desempregados.

Não aceito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, portanto, que se admita a idéia de aprovar esse projeto de lei justamente nesta hora. Se o Congresso Nacional viesse a acolher o projeto do Senador Presidente da República, estaria aumentando as contribuições da Previdência Social, de uma maneira razoável, sobre o salário dos trabalhadores, que já estão defasados, em face do processo inflacionário, o que contribuiria ainda mais para diminuir o seu poder aquisitivo, e, também, sobre a folha de pessoal paga pelos empresários, que, certamente, repassariam esse aumento de alíquota para os preços e, portanto para a inflação. Em última análise, assim quem pagaria o aumento dessas contribuições seria o povo de um modo geral, que já está sofrendo consequências as mais danosas no campo social, em face da atuação política econômica do Governo.

Além do aumento das contribuições dos empregados e dos empregadores, o Governo também tenta, no seu projeto

criar ainda para os empregados um adicional de 3% sobre a remuneração percebida, a qualquer título, acrescentando que esse adicional será calculado sobre a remuneração após deduzidos os valores obtidos pela aplicação das correspondentes alíquotas previstas no caput do artigo que institui.

Sr. Presidente, como nós podemos ver esse dispositivo, praticamente institui um novo tributo, porque, como dizem os entendidos nessa matéria, as contribuições da Previdência Social financiam apenas contrapartidas.

Daí por que a criação desse adicional de 3%, pago pelos trabalhadores ser absolutamente injurídico, para não dizer inconstitucional. Como o Governo não pode criar imposto a essa altura, para não agredir o princípio da anuidade, recorre a esse adicional de 3% sobre a remuneração dos trabalhadores forma de reforçar o caixa da Previdência Social. Outro aspecto absolutamente injurídico, que quero levantar neste instante, Sr. Presidente, é aquele que se refere a contribuições dos aposentados e pensionistas que estão isentos por uma lei de 1986. O projeto pretende que eles paguem 7% como forma de melhorar as finanças da Previdência. Entendo, salvo melhor juízo, que isso desrespeita os direitos adquiridos dos aposentados e pensionistas, que são resguardados pelo art. 60 da Constituição Federal. Portanto, esse dispositivo também nos parece inconstitucional.

Poder-se-ia criar uma contribuição para aposentados e pensionistas que viessem a ser beneficiários da Previdência a partir da vigência da nova lei, sem retirar um direito que já lhes foi assegurado por lei em pleno vigor.

Ademais, Sr. Presidente, há também um dispositivo no art. 7º, onde se lê textualmente:

“No mês de julho de 1992, os benefícios e manutenção de que trata a Lei nº 8.213, de 1991, serão reajustados pela variação integral do INPC, calculada pelo IBGE no período de março de 1991, inclusive a julho de 1992, deduzidos os acréscimos ocorridos a qualquer título no mencionado período.”

Isso significa que a partir de julho, haveria um novo índice de reajuste dos proventos dos aposentados e pensionistas, que teriam que devolver aos cofres da Previdência o que recebera a mais no período imediatamente anterior. A meu ver também, Sr. Presidente, é outro ponto injurídico do projeto, por se tratar também de direitos adquiridos.

Por que razão os aposentados e pensionistas iriam devolver aos cofres da Previdência parte dos proventos que receberam em decorrência de legislação anterior?

Sr. Presidente, essas são apenas considerações de ordem jurídica, porque, na verdade, o que mais nos leva a recusar o projeto governamental, em primeiro lugar é o fato de que até hoje, apesar de todos os esclarecimentos prestados pelo Governo, ainda ontem compareci com todos os líderes do Senado e da Câmara a uma reunião no gabinete do Deputado Ibsen Pinheiro com o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Marclio Marques Moreira, o Ministro do Trabalho e Previdência Social, Reinhold Stephanes e o Ministro da Ação Social, Ricardo Fiúza e não se sabe os números exatos do rombo da Previdência.

O que o Sr. Ministro da Economia, Fazenda, e Planejamento disse, mais uma vez, foi que, a grosso modo, o Governo precisaria até o final de 1991 de 11 trilhões de cruzeiros, para fazer face ao pagamento do reajuste dos aposentados e pensionistas da Previdência Social. Mas o próprio projeto

do Governo estabelece que a urgência desses novos recursos seria para atender ao pagamento dos proventos dos aposentados e pensionistas até a final decisão do Supremo Tribunal Federal, no mérito. É claro que isso não está no projeto, mas lê-se nas linhas e entrelinhas da Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento que está apensa ao projeto enviado pelo Sr. Presidente da República ao Congresso Nacional.

**O Sr. José Eduardo** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Ouço V. Ex<sup>e</sup> com prazer.

**O Sr. José Eduardo** — Ouvindo o pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup>, e concordando com a maior parte das suas considerações, quero aproveitar para trazer também à discussão um aspecto que tem sido pouco abordado nos debates em torno da questão do pagamento das aposentadorias. Num determinado momento, V. Ex<sup>e</sup> faz referência à posição do Presidente do INSS em favor da privatização de parte da segurança, que é um assunto que não está muito claro e é justamente o que me faz interromper seu pronunciamento para trazer à baila esse aspecto, que considero da maior relevância. Esta Casa tem como principal função garantir ao povo brasileiro a igualdade de oportunidades, que é a maior missão, creio eu, de um Parlamentar. No Brasil temos dois sistemas de aposentadoria: o público e o privado, e com uma forte discriminação contra o sistema privado. No sistema público as aposentadorias são integrais, atualizadas, sem nenhum prejuízo para aqueles que completam ou que adquirem o direito à aposentadoria. Então nessa discussão, aproveitando a oportunidade que o momento nos oferece, acho que não podemos deixar passar a oportunidade de rediscutir o assunto da aposentadoria no seu todo. O empresário privado, quando deseja complementar a aposentadoria de seus funcionários, ele é obrigado a continuar contribuindo para o INSS, ele não tem nenhuma vantagem, nenhum benefício em desobrigar o INSS do encargo da aposentadoria concedendo benefícios aos seus funcionários. Por outro lado, o sistema público não contribui em nada para o INSS, é um sistema até totalmente à parte e independente do sistema nacional de aposentadoria. Se todas as empresas públicas adotassem os mesmos índices utilizados pelo sistema privado para contribuição ao INSS, acho que essa conta de 11 trilhões não existiria, estariam cobertos os fundos necessários para complementar a aposentadoria dos 147%. Então, neste momento temos que rever o todo, ou se permite que todos sejam livres e possam constituir os seus fundos, regulando a participação das empresas na constituição desses fundos, para garantir uma melhor aposentadoria aos trabalhadores, ou vamos todos contribuir para o mesmo fundo para acabar com essa discriminação que há hoje em detrimento dos trabalhadores brasileiros. Muito obrigado.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Eu lhe agradeço, nobre Senador José Eduardo. Na verdade, nós temos que repensar todo o sistema previdenciário. Nesse sentido, o PMDB já tem uma comissão designada, trabalhando há algum tempo, que deve terminar dentro de no máximo 90 dias um projeto de lei, que será a sua contribuição nesse particular.

No momento, estamos apenas apreciando o projeto de lei enviado pelo Senhor Presidente da República, entendendo que se trata de uma solução emergencial para o problema da Previdência. Mas, como V. Ex<sup>e</sup> diz com muita propriedade, temos que dar uma solução estrutural e, portanto, definitiva

ao nosso sistema previdenciário, que realmente está exaurido. Não temos nenhuma dúvida de que há uma dificuldade de caixa neste momento que, entretanto, poderia ser resolvida provisoriamente sem aumento das contribuições, pretendido pelo Senhor Presidente da República.

Quanto ao que V. Ex<sup>e</sup> diz em relação à Previdência pública, na verdade, todas essas empresas públicas a que V. Ex<sup>e</sup> se refere estão obrigadas legalmente a contribuir para a Previdência Social, porque os seus empregados são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, portanto elas recolhem o INSS; apenas não repassam aos cofres da Previdência. V. Ex<sup>e</sup> tem toda razão quando enfatiza essa denúncia.

O maior responsável pela insolvência da Previdência Social não é, senão, o Governo, as entidades públicas que não recolhem o devido aos cofres da Previdência. E, nesse particular, me refiro a todos os Governos, não apenas a este. O débito do setor público com a Previdência Social, a nível federal, estadual e municipal é crescente e, infelizmente, até agora, não foi resolvido adequadamente.

**O Sr. José Eduardo** — V. Ex<sup>e</sup> permite outro aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Ouço o aparte do nobre Senador José Eduardo.

**O Sr. José Eduardo** — Só para finalizar, quero deixar bem claro que não há nesta colocação nenhum juízo de ordem ideológica. É uma questão de justiça e é uma questão de ordem econômica, de garantia a todos dos benefícios a que têm direito após 35 anos de trabalho.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Não entendi de outra maneira o ponto de vista de V. Ex<sup>e</sup>. E devo acrescentar que, em nossa visão e no projeto que pretendemos apresentar, achamos que, realmente, a Previdência Pública deve cingir-se até um certo limite de faixa salarial. Daí em diante, quem quiser ter uma aposentadoria melhor que recorra à Previdência Privada.

Eu mesmo vou dar a V. Ex<sup>e</sup> o meu exemplo: sempre vivi de subsídios: Deputados Estadual, Deputados Federal e Senador. A única garantia que tenho para o futuro é a pensão do Instituto de Previdência dos Congressistas, se é que podemos garantir que essa entidade vai sobreviver permanentemente.

Como tenho esta dúvida, já estou tratando de fazer a minha previdência privada. Estou em entendimento com um grupo de empresas privadas, o Grupo Executivo, para recolher mensalmente uma determinada quantia a fim de garantir uma aposentadoria futura.

Como nunca tive emprego público — e Deputado ou Senador não se aposenta — procuro, assim, garantir o meu futuro.

Aqueles que têm uma remuneração maior devem realmente cuidar do seu futuro, através de uma aposentadoria complementar no sistema da previdência privada, porque têm condições de pagar.

No entanto, a Seguridade Social pública deve ser mantida, consolidada, prestigiada, com os recursos indispensáveis para preservar a grande massa da população da imensa maioria, que não tem dinheiro para fazer a previdência e a assistência médica.

Voltando ao “fio da meada”, isto é, à discussão do projeto de lei, quero expor, em nome da minha Bancada, o nosso ponto de vista, baseado em levantamentos feitos por companheiros do Senado e da Câmara e no que ouvimos do nobre

Senador Almir Gabriel, que, sem nenhuma lisonja, reputo a maior autoridade nesta matéria no Congresso Nacional. Talvez também no Executivo ninguém o supere; foi inclusive o Relator da Seguridade Social na Assembléia Nacional Constituinte.

Seria absolutamente indispensável, no momento, um aporte de dinheiro novo, da ordem de 3 a 4 trilhões de cruzeiros, por três ou quatro meses, para fazer jus ao pagamento em dia do reajuste dos 147% assegurados pela Justiça aos aposentados e pensionistas. Enquanto isso, iríamos trabalhar, durante esses três ou quatro meses, para fazer a grande reforma estrutural da Previdência Social, dando à sua gestão um caráter colegiado para que dela fizessem parte não apenas o Governo mas também, e sobretudo, os empresários e os trabalhadores.

Uma das maiores distorções do novo sistema previdenciário é que ele é mantido com as contribuições dos empregados e dos empregadores, e dirigido pelo Governo, que, por sua vez, quando necessita, desvia recursos da Previdência Social para outras finalidades, como está comprovado em toda essa discussão.

Aconteceu o ano passado, Sr. Presidente, Srs. Senadores: bilhões e bilhões de cruzeiros foram deslocados do caixa da Previdência Social, pelo Governo, para atender às necessidades de caixa do Governo Federal, no custeio de investimentos nas áreas sociais. Dizem, por exemplo, que os CIACs tiveram um aporte de recursos do Finsocial, que é uma das fontes de recursos da Previdência Social e cuja alíquota de 2% nós reinstituímos no final do ano, ao votarmos aqui o ajuste fiscal de emergência para a Previdência Social.

Então, Sr. Presidente, esses 3 a 4 trilhões, segundo nos parece, poderiam sair, perfeitamente, de imediato, do próprio Orçamento da União.

O Senhor Presidente da República deveria ter retirado esse projeto. Como nós propusemos, Sua Excelência poderia ter enviado uma nova mensagem acompanhada de um projeto de lei de crédito suplementar, fazendo um corte linear no Orçamento, da ordem de um pequeno percentual nas verbas de custeio, para pessoal, e de investimentos, e redirecionando esses recursos, durante um determinado período, para assegurar o pagamento do reajuste de 147% aos aposentados e pensionistas.

Posteriormente, no final do ano, essas dotações orçamentárias que, sacrificadas, poderiam ser restauradas pelo Governo através de novos créditos suplementares.

V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, que foi da Comissão de Orçamento e, se não me engano, foi, por várias vezes, seu Presidente e Relator-Geral, sabe que o Poder Executivo, em geral, governa mais nos vários exercícios financeiros através de créditos suplementares e especiais do que do próprio Orçamento. No final do ano passado votamos, no Congresso Nacional, mais de cem projetos de crédito suplementar, o que significa que, no final do ano, o Governo sempre tem uma sobra muito grande de recursos orçamentários.

A arrecadação sempre supera a previsão, ainda mais agora, com o ajuste fiscal, quando restauramos a indexação do pagamento dos tributos. Portanto, os tributos passarão a ser corrigidos pelo UFIR, que foi um novo índice criado pelo Governo, no ajuste fiscal, para melhorar o nível de arrecadação da receita.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo fez a sua opção, ao insistir nesse projeto, embora sabendo que ele está fadado à rejeição. Não tenho nenhuma dúvida de

que, amanhã, a Câmara dos Deputados, por maioria, vai recusar o projeto do Senhor Presidente da República, porque não quer cooperar para aprovar o aumento de contribuições dos salários de trabalhadores, das folhas de pessoal das empresas, e, ainda mais, criar um adicional de 3% sobre a remuneração dos trabalhadores, numa recessão, como já disse no início deste discurso, que agrava a cada dia a crise social.

De outra parte, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se o Governo não quisesse, por exemplo, enveredar por esses caminhos do crédito suplementar, poderia admitir outras saídas. Ontem, por exemplo, na reunião dos Líderes com o Ministro Marcelo Marques Moreira no gabinete do Presidente da Câmara dos Deputados, à guisa de sugestão coloquei, não em nome da minha bancada ou do meu Partido, mas em meu nome pessoal, uma idéia — sei que seria contestada por esse ou por aquele setor — mas que seria muito mais consentânea do que o aumento das contribuições.

Seria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, já que a nova Constituição o permitiu, aumentar durante um determinado período, para atender à despesa com esse reajuste enquanto o Supremo Tribunal Federal não decide a questão no mérito, a contribuição social sobre o lucro das grandes empresas, sobretudo das empresas industriais automatizadas — que não empregam mão-de-obra e, por conseguinte, têm uma produtividade muito maior e uma lucratividade bastante ampla — e das empresas do sistema financeiro nacional.

Então, ao invés de aumentar a contribuição sobre o salário do trabalhador seria aumentada a contribuição sobre o lucro dos grandes empresários, preservados os pequenos e os médios.

Vale dizer, Sr. Presidente, que a partir da Constituição de 1946 já inserimos na Carta Magna o direito do trabalhador à participação nos lucros das empresas.

A não ser no caso de uma empresa que, de modo próprio, resolva distribuir os seus lucros com os seus trabalhadores — e acredito que, por exemplo, o grupo dirigido pelo nobre Senador José Eduardo, que é dos mais progressistas do Brasil, já o faz, as demais empresas, de um modo geral, não distribuem lucros aos seus empregados.

Portanto, seria uma maneira indireta — esse aumento de contribuição sobre os lucros das grandes empresas — de os trabalhadores participarem dos seus lucros.

Em vez de se gravar, mais uma vez, a remuneração do trabalho, seria tributada, em benefício da maioria da população, a remuneração do capital, porque, na verdade, queiramos ou não, somos uma sociedade onde a remuneração do trabalho está em nível baixíssimo, o que não se dá com a do capital, embora eu reconheça que a maioria das empresas estejam sacrificadas em face da recessão econômica que aí está.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Ouço V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — O tempo de V. Ex<sup>e</sup> já ultrapassou há muito, nobre Líder.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — V. Ex<sup>e</sup> há de convir, Sr. Presidente, que estamos em sessões do Senado que eventualmente terminam às 16 horas, nesta convocação extraordinária.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Há outros oradores inscritos, nobre Senador.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Mas peço a V. Ex<sup>a</sup> só mais um pouco de tempo para que possa terminar.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Serei regimetal em meu aparte, Sr. Presidente. É apenas para dizer que essa proposta que o Senador Humberto Lucena faz demonstra-se a todo o País que o Congresso não está se recusando a aprofundar as discussões sobre esse problema da Previdência Social, que é crucial ao País. As colocações que V. Ex<sup>a</sup> faz nesse momento, já feitas anteriormente em reuniões de Líderes, são da maior importância. Há diversas maneiras de contornar esse problema criado com o reajuste concedido pela Justiça e que pretende ser anulado atualmente por um esdrúxulo decreto presidencial. Agora, a pior maneira foi a escolhida pelo Governo — aquela que sacrifica os que já são sacrificados. Então, nesse caso, um percentual mínimo que seja sobre os lucros das grandes empresas, em caráter emergencial, tem toda a procedência; é uma proposta que poderá ser discutida. O que não se pode discutir é retirar de pensionistas e aposentados os recursos para pagar a própria Previdência. Este é um absurdo que não se pode discutir e que não justificaria jamais uma convocação extraordinária do Congresso Nacional. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Sou grato às colocações de V. Ex<sup>a</sup>

Realmente, Senador Mansueto de Lavor, a posição do PMDB não poderia ser outra; temos dito e repetido aqui que fazemos oposição ao Governo, mas não ao País. Mas, assim mesmo, não estamos no Congresso Nacional para dizer amém a todos os projetos do Poder Executivo, sobretudo aqueles que são anti-sociais, como este que estamos debatendo neste instante.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ficamos na expectativa de que o Governo, ainda amanhã, reflita e retire o seu projeto ou envie um projeto de crédito suplementar, conforme já mencionei ou então aceite a nossa idéia ou outra qualquer que possa ser aprovada como substitutivo, n'um acordo de Lideranças na Câmara dos Deputados.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, V. Ex<sup>a</sup> há de me dar um minuto para que eu antes de sair desta tribuna, luvre daqui os meus mais veementes protestos, em nome da minha bancada no Senado Federal, contra a edição do Decreto-Lei nº 430, de 20 de janeiro de 1992, que regulamenta o art. 4º da Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991, e dá outras provisões.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando todos nós estávamos debruçados sobre o estudo do projeto que acabo de debater neste instante, que dispõe sobre o custeio da Previdência Social, fomos surpreendidos com a edição desse decreto do Senhor Presidente da República, que é absolutamente inconstitucional. Quem o diz, não sou eu, mas a Ordem dos Advogados do Brasil. Tenho aqui a cópia da Ação Direta de Constitucionalidade, encaminhada ontem ao Supremo Tribunal Federal pela OAB, cujo inteiro teor peço a V. Ex<sup>a</sup> que faça constar como anexo ao meu pronunciamento. Nela senhor estão alinhados todos os argumentos sobre a inconstitucionalidade gritante desse decreto.

Sr. Presidente, esse decreto, além de ser inconstitucional é iníquo, é perverso, é injusto, volta-se justamente, através da autoridade maior do Sr. Presidente da República, contra o pagamento de créditos alimentícios assegurados pela Justiça a aposentados e pensionistas.

Não sei, Sr. Presidente, como é que essa gente se realmente viesse a vingar esse decreto — iria sobreviver num país cuja inflação está subindo pelo elevador, e os salários e pröventos continuam muito baixos. Acredito que é insustentável o decreto do Sr. Presidente da República.

Quero, inclusive, chamar a atenção para um aspecto que é altamente estarrecedor: o Sr. Presidente da República, nesse decreto, regulamenta a Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991, que

disciplina a transação nas causas de interesse da União, suas autarquias, fundações e empresas públicas federais; dispõe sobre a intervenção da União Federal nas causas em que figurarem como autores ou réus entes da administração indireta; regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária; revoga a Lei nº 6.825, de 22 de setembro de 1980, e dá outras providências.

Sr. Presidente, o decreto regulamenta essa lei, mas depois que tivemos a Lei de Custo o seu art. 130, dispôs:

Art. 130. Os recursos interpostos pela Previdência Social, em processos que envolvam prestações desta lei, serão recebidas exclusivamente no efeito devolutivo, cumprindo-se desde logo, a decisão ou sentença, através de processo suplementar ou carta de setença.

O que quer dizer que depois desta lei que instituiu o Plano de Custo da Previdência, qualquer aposentadoria ou pensão que for concedida, inclusive o seu reajuste, terá que ser pago imediatamente, por se considerar crédito alimentício.

Pois bem, o Governo regulamentou a lei anterior esquecendo-se do Plano de Custo e Benefícios da Previdência que está em vigor. Quer dizer, então, o que está valendo no momento é esta lei, e não a outra que foi regulamentada pelo Decreto do Senhor Presidente da República, se bem que Sua Excelência tinha tanta confiança que o seu projeto de lei seria aprovado, que assim estabelece o art. 12: “Revogam-se o § 1º o art. 41 e o art. 130 da Lei nº 8.213, de 1991”. Assim, o Senhor Presidente da República pretende revogar o art. 130 da lei que instituiu o Plano de Custo e Benefícios da Previdência, que, entretanto, continua em pleno vigor.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós não podemos aceitar esse decreto o que me levou a assinar, como Líder do PMDB no Senado, o projeto de decreto legislativo, hoje entregue à Comissão Representativa do Congresso Nacional no recesso, pelo Deputado Genebaldo Corrêa, Líder de nossa bancada na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, ao concluir, vou ler e encaminhar à Mesa, também, um projeto de decreto legislativo, nos seguintes termos:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF).

Nº , DE 1992

Susta o Decreto nº 430, de 20 de janeiro de 1992, que “regulamenta o art. 4º da Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991, edá outras provisões”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado o Decreto nº 430, de 20 de janeiro de 1992, que “regulamenta o art. 4º da Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991, e dá outras provisões”.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

A pretexto de regulamentar dispositivo da Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991, que "disciplina a transação nas causas de interesse da União, suas autarquias, fundações e empresas públicas federais, dispõe sobre a intervenção da União Federal nas causas em que figurarem como autores ou réus entes da administração indireta, regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária, revoga a Lei nº 6.825, de 22 de setembro de 1980, e dá outras providências", exorbita, o Poder Executivo, o poder regulamentar. E o faz com a edição de diploma de caráter nitidamente inconstitucional.

2. Com efeito, ao proibir o pagamento de créditos de natureza alimentícia, devidos pela Fazenda Federal, em virtude de sentença judiciária, sem disponibilidade de recursos orçamentários ou adicionais, bem como o seu diferimento para o ano seguinte ao da decisão, o Decreto nº 430, de 20 de janeiro de 1992, nega vigência ao art. 100 da Constituição da República. E isto porque a norma constitucional excepciona, claramente, os créditos de natureza alimentícia, daqueles cujo pagamento deve ser feito, exclusivamente, na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta de verbas incluídas no orçamento de entes públicos, com destinação específica.

2. O art. 3º e parágrafo único do decreto procura legitimar o descumprimento, por autoridade pública ou repartição, de decisão judicial. Desobedecem, assim, ao princípio da coisa julgada, estabelecido pelo art. 5º, item XXXVI, da Constituição da República. Aliás, Sr. Presidente e Srs. Senadores, este dispositivo do decreto poderia, inclusive, dar motivo à instauração de um processo contra o Senhor Presidente da República, por crime de responsabilidade, pois Sua Excelência através de um decreto está desrespeitando decisões do Poder Judiciário.

O Sr. Presidente da República, assim; está inciso no crime de responsabilidade, e, se não tiver cuidado, poderá ser denunciado como tal, perante o fórum qualificado que é o Congresso Nacional.

O caput do art. 3º tipifica um novo crime, contrariando o item XXXIX do art. 5º da Constituição, que exige lei ordinária para a definição de crime e de sua pena.

4. O art. 84, item IV, da Lei Fundamental, estabelece limites aos atos privativos do Presidente da República. A pretexto de regulamentar lei, não pode o Poder Executivo, pela estreita via do decreto, extravassar o caráter nitidamente instrumental do meio, para invadir tema próprio de lei ordinária.

5. O art. 48, item V, da Lei Maior, confere ao Congresso Nacional competência para sustar os atos normativos do Poder Executivo, que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa. Esta a razão pela qual submetemos à apreciação de nossos pares o presente projeto de decreto legislativo, em cuja aprovação acreditamos, em respeito ao primado da Lei e ao ordenamento jurídico nacional.

Sala das Sessões, de janeiro de 1992. — Senador

Humberto Lucena.

Sr. Presidente, gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup>, ao encaminhar à Mesa esse projeto de decreto legislativo que não tenho dúvida de que ele pode ser apreciado ainda durante a convocação extraordinária do Congresso, por entender que se trata de matéria conexa com o projeto de lei que está tramitando na Câmara dos Deputados, sobre o custeio da Previdência.

Como o projeto a que acabo de me referir, e esse decreto que pretendo sustentar, tratam de matéria concernente a pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, a mim me parece que esse projeto de decreto legislativo pode, portanto, ser apreciado pelo Congresso, durante a presente convocação extraordinária.

Mas se o Presidente Mauro Benevides concluir de maneira diferente, a Mesa o recebe e ele será objeto de apreciação, a partir da sessão legislativa ordinária que se instala a 15 de fevereiro próximo.

Ademais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, espero e confio que a Comissão Representativa do Congresso Nacional, presidida pelo Senador Mauro Benevides, que recebeu hoje projeto de decreto legislativo igual a este, da lavra do Deputado Genivaldo Corrêa um dos líderes da oposição na Câmara dos Deputados, e com a minha assinatura, também, acolha aquele projeto, para que, de logo, possamos exercer, num ato de soberania plena, a nossa prerrogativa maior na Constituição Federal, sustando esse Decreto que é um absurdo, iníquo, perverso, injusto e inconstitucional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

### COMPARECEM MAIS DO SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Beni Veras — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mauro Benevides — Meira Filho — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amazonino Mendes.

**O SR. AMAZONINO MENDES** (PDC — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna, com a devida paciência dos Colegas, para prestar um esclarecimento. Foi com estupefação e com uma determinada revolta que li na imprensa geral do País uma notícia absolutamente improcedente, inconsequente e leviana, que, de certa forma, nos atemoriza, pois evidencia a maneira como estamos expostos a sanha de irresponsáveis que esgrimem informações a respeito de nossas vidas com impunidade e absoluta irresponsabilidade.

O fato, Sr. Presidente, é que, nem a propósito a matéria teria alguma conexão talvez com o episódio mais importante e dignificante de meu Governo, que tive a honra de exercer por mandato conferido pelo povo do Estado do Amazonas, qual seja, o fato que tomou conta do País referente à extinção da Polícia Civil.

Ocorre que informações, atribuídas ao atual Governador Gilberto Mestrinho, dizem que, no ano de 1988, este Senador que vos fala, na qualidade de Governador do Estado à época, teria mandado incinerar os arquivos do DOPS do Estado do Amazonas.

A matéria vem a propósito do desejo que teria tido o atual governador de ver sua ficha pessoal nos arquivos daquele órgão eis que, no ano de 1964, teria sido última de perseguições políticas, como, a propósito, este orador também o foi e da surpresa de S. Ex<sup>a</sup> em descobrir que não existia mais arquivos. Segundo a notícia, textualmente dissera o governador que eu teria mandado incinerar aqueles arquivos na época coincidente com a extinção da Polícia.

O inusitado da informação, diria até mais, a insanidade da informação, de pronto me autorizou a imaginar que o pronunciamento não teria sido feito por S. Ex<sup>a</sup> o Governador. Independentemente de relações pessoais de amizade, de inimizade ou qualquer coisa que o valha, é muito difícil acreditar que um Governador de Estado teria essa levianidade.

Apresso-me a esclarecer a meus Colegas que o Sr. Governador já expediu um fax, em que declara que jamais prestou tais informações e que os arquivos estão lá, à disposição de quem quer que seja.

Internamente, no meu Estado, alguns órgãos de imprensa levantaram a tese de que eu teria mandado incinerar tais arquivos, porque teria sido preso em 1964.

É preciso ressaltar que, se há um galardão que me enobrece a vida pública, é esse fato. Vale dizer ainda que respondi a inquérito policial-militar, fui preso, incomunicável por quatro meses, fui julgado por auditoria militar e fui absolvido. O que pesava sobre mim eram questões meramente ideológicas, fruto das minhas convicções políticas, que fazia valer com o meu arroubo juvenil, com a minha coragem e destemor de patriota, nas esquinas de algumas cidades brasileiras e nas tertúlias estudantis.

Sr. Presidente, o episódio me faz rememorar momentos importantes da minha vida, que apenas me enobrecem e lamento profundamente que órgãos da imprensa se prestem a esse papel. No caso, aqui, são matérias de responsabilidade de correspondentes, em que a própria fonte, o Governador de Estado, atesta, já por escrito, que jamais cogitou sequer de tais informações.

É preciso deixar claro que este colega de V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa jamais poderia praticar um ato de tamanha maldade criminosa.

Finalmente, o que poderia ficar registrado deste episódio — o que muito me agradaria — é o fato esquecido de ter tido a coragem de extinguir a Polícia Civil, escoimando-a dos marginasi, e, como consequência, ter ficado exposto à sanha desses maus elementos transitando no meu Estado. Lamentavelmente, tenho a oportunidade de informar que, infelizmente, todos esses marginais da polícia retornaram e, hoje, com porte de arma e com o resguardo de policiais, são os maiores agentes criminosos na sociedade amazonense.

Enfim, era este o registro que queria fazer. Espero continuar merecendo o respeito de meus Pares, uma vez que a vida pública nos reserva, vez por outra, atos que nós só podemos conceituar como próprios da nossa pequenez política e de determinados segmentos da nossa imprensa, que deixam muito a desejar.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra o nobre Senador Amir Lando. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Com a palavra a nobre Senadora Júnia Marise.

**A SRA. JUNIA MARISE** — (PRN — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago ao conhecimento da Casa o registro de dois fatos importantes que estão ocorrendo no meu Estado, Minas Gerais. No sábado, na cidade de Montes Claros, no norte de Minas, foi inaugurada a sucursal do jornal *Estado de Minas*, um veículo de comunicação de grande importância em nosso Estado, que, agora, procura, através dessa sucursal, implementar cada vez mais o noticiário de apoio às comunidades daquela região, sobretudo, impulsionar a integração de todas as regiões do nosso Estado.

Portanto, essa iniciativa de toda a direção do jornal *Estado de Minas*, dos seus editores responsáveis pela implantação desse projeto importante para o nosso Estado foi considerada e recebida em toda a região como uma decisão das mais salutares, das mais saudáveis, porque, acima de tudo, com o seu porte, o jornal *Estado de Minas*, que vai dedicar quatro a oito páginas a todos os acontecimentos do norte de Minas, evidentemente demonstra ser mais uma bandeira, mais uma tribuna daquela região na luta pelo seu desenvolvimento e pelo seu progresso.

O outro registro, Sr. Presidente, é exatamente no que toca às condições de dificuldades por que passa uma outra região de nosso Estado. Na semana passada, eu trazia aqui as preocupações da região da seca do Estado de Minas Gerais. Tratamos dessa situação, mostrando as dificuldades e os prejuízos por que passa toda aquela região, que se equipara também ao mesmo sofrimento do Nordeste brasileiro. Hoje, trazemos aqui a preocupação de uma região, que o País inteiro está conhecendo através da televisão e que, pelas intensas chuvas, está hoje em situação de calamidade pública, de emergência e, assim, necessitando das atenções do Governo Federal.

Lá, em Governador Valadares, como mostra o Prefeito Municipal Ruy Moreira de Carvalho, a situação está se tornando cada vez mais difícil, com dezenas de famílias desabrigadas, apesar da iniciativa providencial da Defesa Civil, que tem mobilizado recursos no sentido de dar alimentação, de dar apoio, e, acima de tudo, de atender as dificuldades, que ainda continuam acontecendo em razão das chuvas que estão caindo naquela região. Faz-se necessário que o Governo Federal, através de seus Ministérios e de órgãos competentes, como o DNOS, determine providências imediatas, no sentido de dar prosseguimento a um estudo técnico, que já foi apresentado ao Governo, sobre os efeitos climáticos que estão ocorrendo neste momento, na região do Rio Doce, que hoje é considerada a mais importante bacia hidrográfica do Estado, onde se localiza o mais importante parque siderúrgico da América Latina, e se possa, assim, sanar essas dificuldades oriundas das fortes chuvas que tem alagado toda a cidade e toda a região.

Por isso, Sr. Presidente, se na semana passada trouxe aqui a preocupação sobre a seca do Norte de Minas, hoje trago a preocupação sobre as fortes chuvas que ocorrem, há quase 30 dias, em toda a região de Governador Valadares.

Sr. Presidente, de um lado a população do norte de Minas Gerais sofre os prejuízos ocasionados pela seca, de outro, a população de Governador Valadares, sofre com as fortes chuvas, cuja imprensa tem mostrado ao País a situação em que se encontra aquela região, o que nos leva a concluir ao Governo Federal, aos órgãos do Governo, no sentido de olhar e dar atenção aos projetos e às reivindicações para possi-

bilitar o amparo às necessidades das famílias que ficaram desabrigadas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB — RO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o País vive hoje dias de angústia, de insatisfação de sobressaltos e de grande preocupação.

A crise instaurada pela questão da Previdência Social é mais um dos problemas que se acumula no horizonte da Pátria, e, o que é pior, Sr. Presidente, sem solução. O Congresso Nacional, convocado que foi para apreciar a matéria numa decisão, como eu já acentuei nos Anais desta Casa, questionável porque, colhida no reduto do colégio de Líderes, sem que pudéssemos nos debruçar sobre o que melhor seria para o País e para os aposentados. Mas, em verdade, o que se observou, Sr. Presidente, é que o Projeto de Lei, enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, em verdade, não pretendia resolver a questão, qual seja, o pagamento imediato dos reajustes devidos aos previdenciários, aos aposentados, ao menos na forma de sentenças exaradas do Poder Judiciário. Tanto isto é verdade, que o Poder Executivo, através do art. 6º do referido Projeto de Lei, pretendia deixar claro o recurso ao precatório, previsto no art. 100 da Constituição em vigor.

Quero, inicialmente, deixar claro a minha posição pessoal com referência a essa matéria, como já o fiz em pronunciamento da tribuna desta Casa.

Disse alhures que o pagamento dos 147% se constitui, hoje, num clamor nacional, num consenso da população brasileira, e é perigoso atentar contra o consenso formado no seio do povo é perigoso para o Poder Executivo e é perigoso, também, para as instituições democráticas.

Em meio a essas circunstâncias o Governo edita o Decreto nº 430, de 20 de janeiro de 1992, que colma regulamentar o art. 4º, da Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991 e dá outras providências.

Em princípio, Sr. Presidente, é preciso verificar o que pretende regulamentar o Poder Executivo, o que disciplina a Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991. Ele disciplina a transação nas causas de interesse da União, suas autarquias, fundações e empresas públicas federais, dispõe sobre a intervenção da União Federal nas causas em que figuram como autores ou réus regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária, revoga a Lei nº 6.825, de 22 de setembro de 1980, e dá outras providências.

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma lei aprovada pelo Congresso Nacional que disciplina exatamente questões inerentes à composição dos feitos da União e suas autarquias e regula os pagamentos devidos pela Fazenda em virtude de sentença.

Mas o que se está por trás desse decreto não é a regulamentação da Lei nº 8.197, mas uma decisão do Governo de não pagar o reajuste dos aposentados. Esta é a decisão. O artifício usa do respaldo-se numa lei, que diríamos, no poder regulamentador, que é a faculdade inerente ao Poder Executivo de emitir regulamentos. Regulamentar é editar regras ou normas que se limitam a adaptar a atividade humana ao texto. Esta é fundamentalmente a função regulamentar, é a função de facilitar a aplicação da lei e o Poder Executivo tem essa

competência emanada do art. 84, inciso IV, da Constituição em vigor.

É de resto um poder necessário ao convívio democrático, porque o Poder Legislativo faz a lei, o Executivo a cumpre e regulamenta-a para adaptá-la às condições do fato, visando a sua correta aplicação.

É evidente que o poder regulamentar se situa *intra legis*, dentro da lei. O poder de regulamentar é um poder emanado da lei.

Mas o decreto em foco visa essencialmente afastar o pagamento de decisões, umas em caráter limiar, outras em caráter de mérito e tantas ainda em caráter transitório, porque pendentes de recursos, pendentes de apreciação de instância superiores.

Analizando o decreto em si, nele não vejo uma ilegalidade ou uma inconstitucionalidade. Ele pode ser inaplicável ao caso específico dos aposentados.

Devo dizer-lhe, porque não quero que este Congresso, estribando-se no art. 49, inciso V, da Constituição Federal, também de forma precipitada e impensada, caminhe aqui a trilha da inconstitucionalidade que o decreto é acomodado.

Entendo que ao Poder Legislativo cabe, na forma da Constituição, sustar atos normativos, atos que visem fundamentalmente talhar uma conduta social, porque a norma deve ser esse comando geral e abstrato, esse comando coativo que visa imprimir uma conduta no seio da sociedade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no caso em tela, onde se situa essa área de atrito? Situa-se entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo. O que se nos assoma são decretos judiciais mandando o Governo pagar os 147% aos aposentados. E o que ocorre? É uma resistência do Poder Executivo que reluta em pagá-lo de pronto e, segundo ele, recorre a um expediente que entende constitucional e legal, cujo mérito não posso abordar, neste momento, porque demandaria profunda indagação jurídica. Mas essa área de atrito, melhor dizendo, cabe ser desfeita entre as partes, porque entendo não há como, nesse episódio, Poder Legislativo compelir a conduta Presidencial de forma diversa, não podemos, a não ser editando norma para que a conduta Presidencial se altere e se modifique, se a conduta do poder Executivo está errada, como, no meu entender, está esse conflito de interesses deve ser desfeito pelo Poder Judiciário, porque o que existe de concreto são ordens judiciais mandando pagar e a resistência do poder Executivo, que reluta em não acatá-las. Vejo neste particular que a sustação do decreto em nada vai alterar esse quadro da vida real, porque o que substancia, em síntese, o Decreto nº 430/92, é estipular uma conduta administrativa do Governo que diz: não pago agora, pago na forma do precatório. E nós revogando, sustando o decreto, poderemos, com este ato, intervir na vontade do Executivo para que ele passe a pagar? Evidentemente que não. Seria inócuo também o Legislativo, no meu entender, tentar sustar um ato do Poder Executivo a que é da sua esfera de competência atuar, e submeter-se aos riscos legais. Mas não temos poderes aqui

para compelir o Presidente da República a pagar de imediato, a não ser que editássemos imediatamente uma lei fixando essa conduta. Mas, mesmo assim, o Senhor Presidente poderia desrespeitar a lei, e, aí, as partes interessadas teriam a proteção jurisdicional para verem efetivados os seus direitos.

Esta é a questão que vem ocorrendo: não temos o condão de fazer, neste momento, nessa convocação extraordinária, com que o Poder Executivo pague imediatamente o que é devido, em razão das decisões judiciais, aos aposentados. E

estaremos enganando o povo mais uma vez dizendo que vamos sustar o decreto para que o Presidente pague. Não é verdade. Vejo até uma impossibilidade institucional para sustar esse decreto, porque ele, em si, pode não ser aplicável, é inócuo quanto ao caso concreto dos aposentados. Mas o desate dessa questão deverá também ser feito pelo Poder Judicário, que, se entender incorreta a atitude e a posição da administração, poderá compeli-la. Ele, sim, poderá compeli-la por todos os métodos e formas que a jurisdição tem a seu dispor. É por isso, sr. Presidente, que temos que ir devagar com o andor, porque o santo não é de ferro.

Nesse particular das inconstitucionalidades, tão decantadas, que o decreto consubstancia, elas devem ser decretadas também pelo Poder Judicário. Quanto às inconstitucionalidades em tese, cabe ao Supremo. Agora, em relação às inconstitucionalidades em concreto, qualquer membro do Poder Judicário, o Juiz singular, poderá também fazê-lo, porque o art. 102 da Constituição diz claramente:

**"Art. 102 Compete ao Supremo Tribunal Federal precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:**

**I — processar e julgar, originariamente:**

**a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual;..."**

Refletindo sobre a natureza e a essência desse decreto, dessa ordem, sobretudo no escopo que visa o Executivo, entendo até que carece de um caráter normativo o decreto, ao menos no que tange ao ponto fulcral da questão; porque é uma ordem e uma ordem administrativa que obriga, exclusivamente, os seus servidores, os seus subordinados; uma ordem determina que o pagamento se faça via precatório; essa ordem poderia ter vindo não pela solenidade de um decreto, pelo formalismo do decreto do Senhor Presidente, poderia vir por uma decisão verbal, mas o ato administrativo precisa ser escrito, é da sua essência que seja escrito, então poderia vir de uma manifestação escrita do Presidente, e inclusive de um aviso ministerial, de uma circular da direção do INSS; enfim é uma decisão de Governo que obriga um comportamento não, seio, nas entradas do Governo, é uma ordem interna, de procedimento interno. Não vejo com preocupação a questão de que o art. 3º cria uma nova tipologia penal. O que ocorre, se de fato ocorrer um crime contra a administração pública, relativo ao emprego irregular de verbas ou rendas públicas, prescrito no art. 315 do Código Penal é o Código Penal que tem, exatamente, a força da tipificação penal, e não o art. 3º. Se há irregular emprego de verbas públicas, evidente que esse delito decorre da tipificação do art. 315 e, jamais, do decreto em si.

O decreto, se for o caso, se ocorrer, dependerá de uma longa averiguación em tela judicial, como amplo direito à defesa das partes interessadas, é evidente que isso será apreciado pelo Poder Judicário. Não vejo que aqui se crie um novo tipo penal.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, preocupa-me, sobremodo, essa atitude açodada de se querer resolver as questões de forma imprópria e incompetente, no sentido da distribuição dos Poderes a que alude a Constituição.

Não me anima, exclusivamente, uma atitude política, porque ela não redonda em resultado algum para os aposentados. Temos que buscar uma política de resultados concretos e não de um discurso vazio sem solução alguma.

É claro que a solução dessa questão cabe nos exatos termos que se encontra, exclusivamente, ao Poder Judicário ou uma revisão da postura do próprio Poder Executivo. O Poder Executivo poderá, se entender — e faço um apelo nesse sentido — modificar essa atitude.

É claro que alega o Executivo a falta de recursos, mas este Congresso jamais negaria a possibilidade de remanejamento de recursos orçamentários através de competente autorização legislativa, e isso já foi colocado à Mesa.

É por isso que quero levantar uma questão onde a prudência se faz necessária na apreciação da edição do decreto legislativo que visa suspender o Decreto nº 430/92.

Entendo, mais uma vez, que sempre que houver esse extravasamento, sempre que os atos normativos exorbitarem como quer a Constituição aos limites das leis, do poder regulamentador que é exatamente um poder que se situa dentro da lei, o regulamento como sabemos não pode alterar a lei e nem criar obrigações para os cidadãos que somente estão sujeitos a encargos constantes da própria disposição legislativa.

Nesse particular, vejo que o decreto em si se dirige única e exclusivamente para o universo da administração. É claro com consequências para os aposentados e com nefastas consequências para os aposentados, mas ele não talha novos comportamentos e esse caráter normativo exatamente lhe carece.

Por isso, Sr. Presidente, ferindo a Constituição, porque afronta, segundo o alegado, o art. 100 da Magna Carta, o caminho é a declaração de inconstitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade. Esse caminho, de qualquer sorte, ainda não vai afastar a posição do Poder Executivo que alega estar agindo segundo uma faculdade legal de recorrer ao procedimento do precatório, ou seja, o pagamento do que for devido em virtude de decisões judiciais através do que estipula o instituto do precatório, ou seja, a comunicação a autoridade administrativa através de ordem judicial, a obrigatoriedade do Poder Executivo incluir os débitos no orçamento do ano seguinte e o pagamento segundo a ordem de inscrição.

É uma garantia dupla tanto do Estado como também dos credores da Fazenda Pública. A idéia é de moralização, visando a garantir os créditos nessa fase final de execução.

Fiz questão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de registrar aqui uma posição, fruto do meu convencimento pessoal e a que não posso renunciar, porque, como um servo da verdade e das convicções colhidas na pesquisa e na investigação, não posso afrontar a lei e a Constituição. Entendo que o Poder Executivo não vem se comportando de forma a atender à Constituição e às leis. Mas não vejo que esse comportamento induza também a uma prática inconstitucional no Congresso Nacional, mesmo porque sustar o decreto nada altera no campo da violação do Poder Executivo. Ele continuará a agir como entende que deve: de forma escorreita, legal ou ilegal, constitucional ou inconstitucional. Esse ato não modifica a situação de fato, e o que precisamos é buscar fórmulas para fazer face aos compromissos da Previdência, cujo caixa realmente, se encontra extenuado.

Já manifestamos o ponto de vista de que a questão da Previdência é de gerência, sobretudo; a crise situa-se na falta de arrecadação e no mau emprego das verbas arrecadadas.

Uma Previdência — como eu disse — que não sabe quem lhe deve e paga o indevido de forma constante e repetida precisa ser alterada na sua essência, na sua filosofia. Sobretudo temos que pensar que a coisa pública é sagrada, que esse dinheiro pertence aos próprios associados da Previdência, aos

previdenciários, e deve ser gerido exatamente pelas partes interessadas, como quer a Constituição, de resto no art. 102, empregados, empregadores e aposentados.

Precisa a Presidência ser animada pelas regras da boa gestão e, para tanto, Sr. Presidente, teremos que nos debruçar sobre o problema no curso da próxima sessão legislativa, porque esta extraordinária se encerra nos próximos dias e não há tempo para tanto, até por que deve ser aberto um amplo diálogo nacional sobre a matéria.

Por isso, Sr. Presidente, não vislumbro na atitude de sustação de um decreto inócuo, inaplicável, à situação concreta, a solução. Ele em nada altera o que já vinha ocorrendo, e em nada vai alterar o que vai ocorrer, se a posição do Governo não for repensada por uma decisão exclusiva de Sua Excelência o Senhor Presidente e a equipe ministerial.

Sr. Presidente, quero deixar aqui gravado que vejo com suspeitas fundadas a constitucionalidade da revogação do decreto em tela. A sustação pretendida, via decreto legislativo, será mais uma agressão no vácuo e no vazio e não vai alterar em nada a situação de penúria dos aposentados.

**O Sr. Ronaldo Aragão —** Senador Amir Lando, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. AMIR LANDO —** Com muito prazer, ouço o nobre Senador Ronaldo Aragão.

**O Sr. Ronaldo Aragão —** Nobre Senador Amir Lando, ouvi com atenção a posição de V. Ex<sup>a</sup> com relação à constitucionalidade ou não e à inocuidade do decreto. Não vou entrar na discussão jurídica, até por que não tenho formação para isso. Mas, o PMDB questionou o decreto e enviou ao Governo um formulário, cuja resposta até agora não veio. Eu entro quase no mérito da questão: não no mérito do decreto, mas no mérito dos 147%. Até hoje, o Governo não disse quanto a Previdência está arrecadando; não disse se há desvio ou não de recursos para pagamento de outros compromissos. Segundo levantamentos e pronunciamento feito ontem pelo Deputado Waldir Pires, que foi Ministro da Previdência, não existe déficit na Previdência. E aqui ouvi, também, o Senador Almir Gabriel, um entendido nesse assunto, dizer que não existe. E o Governo insiste em não fornecer esses números, recusa-se a dizer se há ou não desvio de recursos da Previdência para outros compromissos. Eis o impasse. Ora, se o Governo alega que não tem recursos, mas não prova que não existem esses recursos, temos que fazer alguma coisa para que se cumpra a decisão judicial. Parece-me que o Governo não está interessado. Esta é a verdade. Por quê? Porque do orçamento destinado à Seguridade Social no Brasil, e aí incluem os recursos da Previdência, da assistência médica e assistência social, há um desvio. Por isso, o Governo não tem dinheiro no caixa para pagar os 147%. Essa é que é a verdade. O resto é só complementação: o Governo quer ganhar tempo, quer "levar com a barriga". É preciso que o Governo diga, claramente, qual é a arrecadação da Previdência, e se existiu desvio ou não. Estamos vendo que todo dia aparece um escândalo do INSS ou outros. E o Governo, como resposta, edita um decreto que, segundo V. Ex<sup>a</sup>, que é jurista, é inócuo. O Governo convocou este Congresso para discussão dos 147% e faz um decreto desconvocando-o, porque é este o objetivo do decreto. Não há mais sentido em o Congresso estar convocado depois da emissão desse decreto. Então, é preciso que saibamos o que o Governo quer, pois até agora não o disse.

**O SR. AMIR LANDO —** Nobre Deputado Ronaldo Araújo, realmente, não tenho nenhuma informação do Governo; não sei o que ele quer. O que se verifica é que ele não quer pagar.

Isso, aliás, ele o disse explicitamente através de seus Ministros, em respostas a perguntas formuladas por Parlamentares. Inclusive o Senador Mário Covas estava presente à reunião e, nesse sentido, fez perguntas.

O que se verifica é que não quer pagar. Já fiz vários pronunciamentos no decurso desta convocação extraordinária onde analisei a questão das fraudes. É preciso dizer que a Ministra Zélia Cardoso de Mello era responsabilizada, na Comissão Parlamentar de Inquérito relativa à Previdência Social, por remanejamentos de verbas da Previdência.

Está lá escrita, basta ler o relatório.

Só que este remanejamento foi autorizado expressamente pelo Congresso.

Então, Srs. Senadores, é lamentável o que ocorre-e o fato de ocorrer com a complacência do Poder Legislativo não exime o Governo de responder às questões formuladas pelo PMDB ou por outros parlamentares de outros partidos. Em verdade é um órgão governamental que estabelece, na relação dos maiores devedores, uma açougueira, que não deve um bilhão de cruzeiros; uma empresa de modas, que também não é devedora; nem o terceiro devedor devia vultosas quantias como estava na citada relação. Ora, um homem que não sabe quem lhe deve paga o indevido.

As fraudes estão aí, acumuladas há décadas, justiça, é preciso que se faça. A questão da Previdência não é exclusiva dos nossos dias, ela vem se agravando e chegou, me parece, a um extremo, a um ápice; e é preciso, agora, uma reflexão, uma solução estrutural, no meu entender.

O que se verifica é que esse decreto em si não traz nada de novo, que o decreto legislativo não trará absolutamente nada de novo a um conflito que se estabelece, hoje, entre a decisão judicial e o seu cumprimento por parte do Poder Executivo. Esses conflitos, então, devem ser dirimidos, exatamente no âmbito desses dois Poderes porque — volto a dizer — nós não temos como compelir o Governo a pagar o que é justo, o que é um clamor nacional, como tenho dito, qual seja, os 147% devidos aos aposentados.

Considero que o Governo, que já não pagava e continua a não pagar, como queria, editou um decreto baseado no art. 6º do Projeto de Lei enviado ao Poder Legislativo, repetindo o argumento maior de que não tem dinheiro em caixa. E a questão é que, nesse momento, não temos condições, sequer de editar uma nova lei, dispor desses recursos da Previdência.

**O Sr. Ronaldo Aragão —** É como se diz na linguagem popular, nobre Senador: o Governo quer "levar com a barriga".

**O SR. AMIR LANDO —** O Governo, efetivamente, não quer pagar essa diferença determinada pela Justiça. Mas a Justiça terá que compeli-lo; ela tem fórmulas que são próprias do processo de execução para compelir o pagamento do que for determinado.

**O Sr. Oziel Carneiro —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AMIR LANDO —** Com a complacência do Sr. Presidente, que adverte que o meu tempo já se esgotou, ouvirei o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e concluirrei em breve porque há outros oradores inscritos.

**O Sr. Oziel Carneiro** — Nobre Senador, apenas por um dever de justiça e de respeito à verdade. Tenho a impressão de que não é correto dizer-se que o Governo não deseja pagar. É claro que Sua Excelência tem manifestado o desejo de pagar se for condenado pela Justiça. Tanto isso é verdade que enviou um projeto para o Congresso Nacional, em convocação extraordinária, sob a alegação de que não dispõe de recursos, no seu fluxo de caixa para atender às sentenças determinadas pela Justiça. O que o Governo alega, primeiro, é que os 147% são indevidos. Isso não me compete discutir nem julgar: os aposentados acham que é devido, e a Justiça tem-se manifestado da mesma maneira, mas sem caixa, sem meios não é possível pagar. E veja V. Ex<sup>a</sup> a manifestação do Governo, pôr duas vezes, indica o desejo de pagar, desde que existam os recursos e as dotações orçamentárias: a primeira, quando enviou o projeto ao Congresso Nacional para que fossem gerados os recursos; e a segunda, no próprio decreto do precatório, quando manda inscrever no registro para que posteriormente possa fazer a provisão dos recursos e pagá-los no momento em que tais recursos estejam disponíveis. Não tenho, absolutamente, procuração para defender o governo, mas, em nome de um raciocínio justo e em defesa da verdade, eu me permiti dar este aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. AMIR LANDO** — Nobre Senador Oziel Carneiro, V. Ex<sup>a</sup> repete uma posição e os argumentos do Governo Federal. Quando falo que o Governo não quer, digo que ele não tem vontade política de pagar agora — vamos dizer claramente. É óbvio que, se remete para o precatório — é preciso corrigir — ele quer pagar no próximo exercício, quando proverá os recursos necessários no Orçamento. Mas haveria fórmulas de se resolver e enfrentar a questão agora, e esta vontade política, este querer político, o governo parece não pretender peregriná-lo.

O governo alega que isso acarretaria inflação. Ele tem as suas razões, mas entendo que é um problema tão grave que a nação inteira me parece estaria disposta a pagar esta conta de uma forma racional.

**O Sr. Oziel Carneiro** — Dentro desse raciocínio, estou de acordo com V. Ex<sup>a</sup>. Talvez não queira ou não possa pagar no momento.

**O SR. AMIR LANDO** — Agora, esse poder, evidentemente, em política, se resume na vontade política, na decisão de mudar este quadro tão doloroso para os aposentados.

Sr. Presidente, encerro, dizendo das minhas preocupações quanto a sorte dos aposentados, das minhas dúvidas quanto à eficiência do Poder Legislativo para sustar o Decreto nº 430, porque vejo nele, sobretudo, um ato solene que determina um procedimento administrativo e não um ato que visa normatizar a vida dos cidadãos. As inconstitucionalidades, se houver deverão ser dirimidas na forma da Constituição pelo Poder Judiciário e não pelo Legislativo. O Legislativo poderá fazer outras e novas leis, mais sábias, mais apropriadas, mais justas o que deixou de fazer, certamente a Nação cobrará com gravidade por essa omissão. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

**O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP)** — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que até por questões regimentais e constitucionais, a nossa esdrúxula e absurda convocação limita-nos um pouco no que falar. Mas de alguma forma, cada um de

nós traz a sua contribuição, no mais das vezes concordante em vários aspectos, à respeito dessa panacéia que, de repente, o Governo inventou, ligada ao problema da Previdência e, particularmente, ao problema das recentes decisões de natureza judiciária ligada à eventualidade do aumento de 147% aos aposentados e pensionistas.

Sr. Presidente, trazemos modesta contribuição a respeito do que nesse instante se discute e do conteúdo, algumas vezes profundamente cínico, de tudo que cerca esse projeto.

Para voltarmos à origem retomemos e remontemos à Constituição: a Constituição criou um primeiro conceito, o de seguridade social que, afinal, passou a englobar três aspectos que eram separadamente considerados na vida nacional.

A seguridade englobou Previdência, Saúde e Assistência Social; e criou, no capítulo da Previdência, algumas novas modalidades.

Em primeiro lugar as contribuições passaram a ser consideradas, do ponto de vista constitucional, sob três aspectos: a contribuição das empresas, tanto incidente sobre a folha de pagamento, como sobre o faturamento — o que passou a ser uma novidade —; a dos trabalhadores; a dos concursos e prognósticos esportivos e, mais do que isso, as contribuições do Tesouro.

Quando o Capítulo é seguridade social, criaram-se algumas regras novas, em particular uma regra com a qual este Governo está muito de acordo e da qual tem sido imenso propagandista; é verdade que em causa própria. Mas tenho ligado a televisão, Sr. Presidente, nos últimos tempos. E tenho visto na publicidade oficial o anúncio de que este Governo deu aos aposentados e a todos os demais beneficiários da Previdência Social um piso quanto ao valor do benefício. Em outras palavras, que este Governo teria dado à Previdência um piso salarial de um salário mínimo para qualquer benefício. Está longe de ser uma concessão do governo este fato, que é pertencente a uma decisão constitucional, ocorrida durante a votação da Constituição que inseriu, no Capítulo da seguridade social, particularmente da Previdência, a disciplina de que qualquer benefício teria que ser necessariamente que ter um piso de um salário mínimo. Até então a Previdência apresentava mais ou menos esses dados relativos. Eram cerca de 13 milhões de aposentados, dos quais 9 milhões recebiam menos de um salário mínimo. E, entre os 4 milhões e 500 mil trabalhadores rurais aposentados, 4 milhões e 200 mil recebiam meio salário mínimo.

Lembro-me de ter dito, em certo discurso que fiz aqui, que os 500 milhões de dólares destinados aos usineiros do Nordeste, numa rolagem da sua dívida, no rescalonamento da sua dívida — e aí se envolviam dívidas com o Tesouro, com os bancos, dívida tributária — davam para pagar quatro meses para nove milhões de aposentados deste País. Mas o Governo tem dito à sociedade, e feito disso praça que, a partir do seu Governo, por sua iniciativa, fica implícita a idéia de que o piso passa a ser de um salário mínimo. Portanto, é nitido e claro que este Governo está inteiramente de acordo com a disposição constitucional, ou de resto não faria publicidade em torno do fato de que ele e não a Constituição, a concedeu.

Mas, lá na Disposição Transitória, no art. 58, se estatuiu o seguinte:

Art. 58. Os benefícios de prestação continuada, mantidos pela previdência social na data da promulgação da Constituição, terão seus valores revistos, a

fim de que seja restabelecido o poder aquisitivo, expresso em número de salários mínimos, que tinham na data de sua concessão, obedecendo-se a esse critério de atualização até a implantação do plano de custeio e benefícios referidos no artigo seguinte.

Parágrafo único. As prestações mensais dos benefícios atualizados de acordo com este artigo serão devidas e pagas a partir do sétimo mês a contar da promulgação da Constituição.”

Em outras palavras, determinou a Disposição Transitória que, exatamente, após a edição da promulgação da Constituição, os cálculos das aposentadorias deveriam ser refeitos. Tomamos como referência o salário mínimo, número de salários mínimos, quando da concessão e recalculados para a data de hoje. Isso realmente foi feito em maio de 1989, para as aposentadorias então vigentes, e reposto o nível que, crescente e sucessivamente, vinha se achatando em termos do número de salários mínimos que o cidadão recebia à época da sua aposentadoria. E referiu-se, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o seguinte: que essa atualização seria repetida até a implantação do Plano de Custeio e Benefícios da Previdência, cuja tramitação estava referenciada no parágrafo único do art. 58:

“Art. 58. ....

Parágrafo único. As prestações mensais dos benefícios, atualizadas de acordo com este artigo, serão devidas e pagas a partir do sétimo mês a contar da promulgação da Constituição.

Art. 59. Os projetos de lei relativos à organização da segurança social e aos planos de custeio e de benefícios serão apresentados no prazo máximo de seis meses da promulgação da Constituição ao Congresso Nacional, que terá seis meses para apreciá-los.”

A Constituição, Sr. Presidente, é de outubro de 1988. O pressuposto, à medida em que se determina na Constituição que Planos de Custeio e de Benefício será apresentado dentro de seis meses, essa determinação não é voltada para cada parlamentar em particular, seja ele Deputado ou Senador. É evidente que ela é voltada para o Executivo, ou seja, dentro de seis meses depois da promulgação, deveriam ter sido encaminhados para cá os projetos. O Executivo não o fez, mas o Legislativo o fez também.

Em 28-6-89, o Deputado Raimundo Bezerra deu entrada na Câmara aos Projetos nº 48 e 49, de 1990, respectivamente de organização da segurança, Plano de Custeio e de Benefícios.

Esses projetos vieram ao Senado em 27-6-90. Foram aprovados no Senado, lembro-me bem desse fato. Nesta Casa, o ex-Senador Leite Chaves comprometeu-se com as entidades de aposentados, inclusive levados ao Presidente da República. Como se vê, o projeto chegou aqui no dia 27 de junho, três dias antes do recesso, e houve um compromisso da votação logo depois do recesso. Em 23-8 o projeto foi aprovado, em 17-9 foi vetado totalmente pelo Presidente da República. Em seguida, o Presidente da República, em 19 de outubro de 90, mandou para cá uma Medida Provisória, de nº 249/90, que tramitou, foi aprovada na Comissão em 14-11 e, finalmente, transformada em projeto de lei de conversão, vetado em 12 de dezembro de 90 pelo Presidente da República, que, finalmente, em 8-5-91, manda outra lei com o Plano de Custeio e de Benefícios, lei que, novamente, deu entrada no Senado

em 26-6-91, chegou à Câmara em 8-5-91, deu entrada no Senado em 26-6-91, foi aprovada em 29-6-91 e foi sancionada em 25-7, trinta dias depois de ser aprovada. Dentro do prazo constitucional, sem dúvida nenhuma — mas só af perdeu-se um mês — com sessenta dias para ser regulamentado, esgotado até a última gota de suas possibilidades.

Dentro desse intervalo de tempo, tendo em vista o dispositivo transitório, o que valia — já que não se poderia implantar o plano de custeio e de benefícios, enquanto não estivesse nem regulamentada a lei — e o Governo prova isto — porque durante todo esse tempo o aposentado, que foi ao INSS para cuidar de sua aposentadoria, entendia que não podia fazê-la nos termos da nova lei — tendo em vista que não estava ainda regulamentada; aquele que ia reclamar do fato de que o seu benefício não atingia o piso mínimo de um salário mínimo, evidentemente, recebia essa informação, de que não era para receber mesmo e a Lei de Custeio e de Benefícios não estava implementada. Portanto, até então, valia o dispositivo transitório, aquele que dizia que até a implementação vale a regra da vinculação do salário mínimo, isto é mais um argumento para que alguns aposentados — ou individualmente, ou de forma coletiva, ou ainda pelo patrocínio de entidades de terceiros — entrassem na justiça reivindicando os seus direitos.

Tendo em vista o aumento do salário mínimo e a sua incorporação no seu provento, aqueles que recebiam menos do que um salário mínimo já haviam chegado ao piso, e os que ganhavam acima de um salário mínimo passaram a reivindicar a mesma sistemática de reajuste; as primeiras decisões na Justiça lhes conferiam os 147% que, a rigor, não são os 147% — já que em agosto do ano passado houve um aumento de 54,60% — e, portanto, agora, seria complementação de 59%. De repente a Justiça determina que se comece a efetuar o pagamento para esses que não haviam recebido o aumento, tendo que se pagar de setembro para cá os atrasados, inclusive, e com correção, como a Previdência faz quando tem a receber e, a partir daí, o Governo tratou de correr no sentido de anunciar à Nação.

Essa decisão, me parece, veio ao encontro de certos interesses do Governo, porque ele pôde correr para pedir recursos de uma coisa que sequer estava sendo paga.

A partir desse momento, o Governo monta um projeto que chega a ser — volto a insistir, Sr. Presidente —, em certos aspectos, um primor de cinismo. Um projeto em que o Governo escreve coisas desse tipo: aumenta as alíquotas de referência dos trabalhadores, em média em 3%, até um determinado valor de referência — já que há teto para recolhimento na Previdência; coloca sobre a massa global de salários uma incidência de 3% adicional; aumenta a participação das empresas de 20% para 21,5%; e, por fim, cria essa coisa extraordinária: a contribuição do aposentado, para que a conta possa se fechar.

Outro dia, participava de um programa de televisão em São Paulo e, de repente, chegou uma pergunta por telefone. Era um aposentado que, com muita lógica, me indagava o seguinte: eu estou me credenciando a uma segunda aposentadoria se o projeto for aprovado? Porque, pela que estou gozando hoje, eu já paguei no passado”. Na medida em que o Governo quer começar a cobrar dos aposentados, não é razoável que eles pleiteiem, no futuro, por conta do que começam a pagar, uma segunda aposentadoria?

Sr. Presidente, os números são absolutamente contraditórios e são aposentados da forma mais confusa possível.

Depois de algum tempo, o Ministério da Economia mandou para cá ou apresentou, através do Dr. Roberto Macedo, quando veio aqui ao Senado, algumas tabelas relativas ao eventual aumento da contribuição, com a aprovação dos 147%; e o Governo disse que os benefícios passariam de 55 trilhões para 66 trilhões, com o aumento de 11 trilhões, os quais seriam cobertos, pelas contas do Governo, com esse projeto, com o aumento da alíquota dos empregados em 2 trilhões e 850 bilhões; com a adicional de 3% dos empregados, de 4 trilhões e 700 milhões; com as contribuições de aposentados (7%) e pensionistas (3,5%), 1,7 bilhão; com o aumento da contribuição de empregadores, 1,5 bilhão, num total de 10 trilhões 873 bilhões, capazes de cobrir o rombo.

Antes de examinar os números, Sr. Presidente, examinemos alguns dispositivos do projeto.

Em primeiro lugar, o Governo se resguarda dizendo o seguinte:

**"Art. 5º Comprovado o equilíbrio econômico e financeiro do Fundo de Previdência e Assistência Social, mediante demonstrativo específico publicado no Diário Oficial da União, será suspensa a cobrança dos acréscimos de alíquotas do adicional e da contribuição de aposentados e pensionistas previstos nessa Lei."**

Ressalte-se, em primeiro lugar, que o que comprova o equilíbrio econômico e financeiro não é a publicação no *Diário Oficial*. Se, amanhã, se verificar o equilíbrio e não se fizer a publicação, não caem as alíquotas. Mas, supondo que haja o equilíbrio e seja publicado, o que, pelo restante do artigo, suspenderia a cobrança dos acréscimos da alíquota, fica a indagação. Equilíbrio econômico e financeiro significa contas de deve/haver empatadas, receita e despesa zeradas. Mas, no instante em que comprovarmos o equilíbrio, tivermos receita e despesa zeradas e diminuirmos as alíquotas, no dia seguinte teremos déficit. Então, não é a comprovação do equilíbrio que vai eliminar as alíquotas e, sim, a possibilidade ou a demonstração de que a eliminação da alíquota não gera desequilíbrio de novo.

Como não se pretende fazer isso, pouco importa a redação. Na realidade, não dá para imaginar que um cobrador chamado Estado ou Previdência tenha a intenção de, no futuro, derrubar as alíquotas quando cria a seguinte condição para fazê-lo: primeiro, um equilíbrio econômico e financeiro, coisa que não é da tónica do INSS; em segundo lugar, a publicação desse equilíbrio através do *Diário Oficial*, o que também fará devidamente.

Mas o governo vai mais além, cria uma coisa nova.

**"Art. 6º Os pagamentos devidos pela Previdência, em virtude de decisão judicial, de qualquer natureza ou instância, para os quais não haja previsão de créditos orçamentários ou adicionais, somente serão efetuados na forma do disposto no art. 4º da Lei nº 8.197."**

Aí entram os chamados precatórios. Quem já esteve ocupando um cargo executivo sabe do que se trata. As desapropriações obedecem a esse critério. O Poder Público desapropria uma determinada propriedade, o cidadão não concorda com o preço pago e vai à Justiça; num determinado instante, o juiz exara a sua sentença, se houver diferença a pagar,

o juiz emite um precatório, pela diferença calculada na data da sentença; aquilo chega à mão do poder expropriante, que o coloca, se ele for feito entre 1º de janeiro e 30 de junho, no orçamento do ano seguinte; se ele for feito entre 30 de junho e 30 de dezembro, no orçamento de dois anos subsequentes.

Em outras palavras, esse dispositivo aqui quer dizer o seguinte: quem ganhar na Justiça, para efeito de ser pago, entra na ordem cronológica, se a decisão judicial for entre 1º de janeiro e 30 de junho, no Orçamento de 1993, se for entre 1º de julho e 30 de dezembro, no Orçamento de 1994.

Quando os representantes do Governo estiveram na Comissão, eu perguntei a eles: "Mas, afinal, os senhores estão dizendo que não vão usar outro dinheiro para pagar os aposentados, tendo em vista suas implicações inflacionárias e, por outro lado, os senhores criam esse dispositivo. Mas, tendo em vista que a lei determina que, na hipótese da aprovação de novas alíquotas, elas só criam efeitos financeiros a partir de 90 dias depois, se a lei for aprovada até 31 de janeiro, teremos, então, fevereiro, março e abril para a não-validade das alíquotas, ou seja, em maio é que teríamos a cobrança. A cobrança do mês de maio é devida no final do mês, portanto, vai incidir sobre o orçamento de caixa do INSS em junho. Como é que V. S<sup>e</sup>s pretendem pagar aquilo que a Justiça determinou se não vão usar dinheiro de outra fonte e, por outro lado, esse projeto só gera recursos depois de junho?"

E, aí, recebemos a explicação: Nós não vamos pagar. Dependendo da sentença, nós — e é por isso que o dispositivo do art. 6º aparece — criamos a modalidade do precatório. Isto é, isto só vai ser pago no ano que vem, escrito no orçamento do ano que vem, se vier até junho. Posteriormente, só no ano de 94. "Bem, mas se V. S<sup>e</sup>s aprovarem o projeto, começam a ter receita em junho. "Mas, aí, nós pagamos." Mas onde é que está a garantia de que, nessa hipótese, pagam? Já sabemos — algo que estava escondido até agora — que não pretendem pagar até junho. Mas onde está a garantia de que se paga depois disso?

Se, a partir disso, é possível fazer um decreto e se o decreto nasce do fato de que não existe crédito, a aprovação do projeto não cria o crédito, cria receita, mas o crédito em si, não.

Por outro lado, num outro dispositivo o Governo incluiu:

**"No mês de julho de 92, os benefícios e manutenção de que trata a lei serão reajustados pela variação integral do INPC, calculada pelo IBGE no período de março de 91, inclusive, a junho de 92, deduzidos os acréscimos ocorridos a qualquer título no mencionado período."**

O que quer isso dizer? Se for aprovada a lei, em julho esquecem-se os 147%, esquecem-se os 59%, dados lá atrás, e aí se calcula o INPC de julho a julho e os aumentos serão feitos por aí. Diga-se de passagem que o critério do INPC é o que estava na lei de custeio. Se a rigor isso ocorrer, todo o cálculo que se fez para efeito de julho a dezembro cai, e os representantes do Governo concordam que isso ocorra. E aí se pergunta: mas, então, porque esse cálculo não é feito, se se pede 11 trilhões de cruzeiros? É porque não sabemos se esse dispositivo será aprovado ou não. Mas, os senhores estão imaginando que o outro dispositivo seja aprovado, o pressuposto é que, na hora de fazer uma conta, se diga como é que os recursos e as despesas aparecerão.

A partir daí, passa a ser compreensível o ato do Governo ontem, de editar o decreto. Em primeiro lugar, há a circuns-

tância de natureza democrática a considerar. Eu já vi filmes como esse antes. A edição de um decreto, em cima de uma decisão judicial diferente, lembra-me períodos que já vivi neste Congresso, períodos ditatoriais, em que a vontade do ditador de plantão afinal passava por cima da vontade, até mesmo do Judiciário, das suas decisões. Parece-me que, do ponto de vista da formalidade democrática, da aceitação do princípio democrático, a edição do decreto é alguma coisa inaceitável. Mas eu acho que ele obedece a critérios políticos, e aí podemos explorar duas vertentes.

A primeira vertente é de que fica a seguinte imagem: nós não podemos pagar. E, agora, já não podemos pagar nem nesse ano, só no ano que vem, isso se o Congresso aprovar o projeto. Se não o aprovar, nem isso. Portanto, Srs. aposentados, o problema não é mais nosso, o problema é do Congresso: ou o Congresso aprova o projeto tal qual está ou, então, nós não vamos poder pagar. Esta é uma vertente política.

A segunda vertente política — parece-me perfeitamente lógica — é de que o Presidente da República fez uma coisa que a Nação inteira, durante certo tempo, sustentou que acabaria por acontecer e que era conveniente que acontecesse: a mudança de dois Ministros. Não quero nem entrar no mérito dos Ministros. Eu, normalmente, faço pouca festa quando as pessoas assumem cargos, e tenho uma certa solidariedade quando elas saem deles. Às vezes, até reconheço limitações no ocupante, mas acho que não seja muito razoável, depois que eles não ocupam mais o cargo, estar tecendo considerações sobre o que aconteceu durante a sua passagem. Mas é evidente que a Nação esperava que esses dois Ministros fossem substituídos. Houve instante em que se especulou na imprensa até o quê? Que não eram substituídos, porque o Presidente da República — Chefe de todos nós — não aceitava fazer modificações sob pressões da opinião pública, das quais a imprensa e os meios de comunicação eram portadores. Mas parece-me que o Presidente aproveitou um instante favorável em que algumas de várias coisas vão ter que acontecer: o Governo acabará por ceder na sua reivindicação global e parece interessante que a mudança do Ministro possa ser a razão a ser apresentada para que esta concessão possa ser feita. Por outro lado, o momento é muito favorável, porque eu faço uma mudança que, fatalmente, iria acontecer e, em nenhum instante, vou ser acusado de ter cedido a pressões espúrias, como aquelas feitas pelos meios de comunicação em cima da efetividade deste ou daquele Ministro, levando, como consequência, a sua mudança.

Mais do que isso, há uma terceira razão de natureza financeira: É que, a rigor, o Governo quer tornar claro, explícito, sem nenhuma dúvida, que ele não paga independente do projeto ser aprovado.

Se havia alguma dúvida a este respeito, esta dúvida desaparece no instante em que o decreto é exarado.

Ouvir, ontem, o Ministro Marcílio Marques Moreira, com mais dois Ministros, recentemente nomeados, numa reunião com as Lideranças no Gabinete da Presidência da Câmara.

Acabei chegando à conclusão, de repente, afoito na minha avaliação, de que, de certa maneira, o Ministro Marcílio Marques Moreira apontou em determinado instante, como consequência, ou por decorrência de uma pergunta um Senador, o nosso companheiro Chagas Rodrigues, que disse: Mas, Ministro, se os senhores aprovarem o art. 7º tudo o que vem depois de julho não cai?

E S. Ex<sup>a</sup> rapidamente disse: de repente, é este o caminho que o Senador Marco Maciel indicou<sup>a</sup> a declarar com clareza até onde o Ministro e o Governo vão nessa história. Em outras palavras, parece claro que eles aceitariam apenas a inclusão desse dispositivo.

Mas, de qualquer maneira, há alguns aspectos ligados a isso, que nos dificultam a acreditar.

Por exemplo, o Ministério da Economia mandou-nos uma lista, foi o primeiro documento de esclarecimento recebido no mérito, onde estão os benefícios da Previdência por faixa salarial.

Depois vem um cálculo do que a projeção dos custos da Previdência, seus benefícios, sem os 147% que seriam 56 trilhões de cruzeiros, e com os 147% que seriam 66 trilhões de cruzeiros. Fica fácil, portanto, com esses dois números dizer que a diferença é 11 trilhões. Isso ninguém discute. Pode-se discutir se essa estimativa está correta. Mas diminuir 66 e 700 de 55 e 900, pouca gente dirá que é diferente de 10 e 800. Portanto, 10 e 800, 11 trilhões de cruzeiros, em números aproximados, são as diferenças dessas duas estimativas.

Em seguida apresenta um de monstrativo de como é que as receitas da Previdência ocorreram no ano passado, bem como as suas despesas.

Finalmente, apresenta um cálculo, aqui adiante — sobre este assunto a despesa tem sido citada por todo mundo, é comum encontrarmos nos jornais, nas televisões, na conversa de cada um que é preciso 11 trilhões de cruzeiros, é menos comum dizer com quanto contribui cada um nos aumentos que o Governo solicita.

O Governo apresenta uma tabela que diz o seguinte: aumento das alíquotas dos empregados, 2 trilhões e 800 bilhões. Aumento do adicional de 3%, 4 trilhões e 700. Em outras palavras, o aumento das alíquotas, 2 trilhões e 800, dos empregados, o aumento do adicional de 3%, 4 bilhões e 700. Na comparação, esses dois números são críveis? Parece pouco provável.

O aumento das alíquotas se dá de 8 para 10, de 9 para 11 e meio e de 10 para 13, ou seja, aumenta-se 3% sobre valores que estão vinculados ao salário de referência.

Os 3% de aumento se faz sobre os salários globais, sobre o valor total do salário. Os 3% de acréscimo, passam de 8 para 10, se passa sobre o montante, sobre a coleta máxima, enquanto que os 3% incidem sobre a massa global do salário. Eu não sei ouço os economistas dizerem, af, que a massa salarial no Brasil se situa em torno de 40% do PIB — 40% do PIB seria algo em torno de 160 bilhões de dólares. Vamos falar em 150 bilhões de dólares. Ontem, eu ouvi o Sr. Ministro dizer, também, que dos 40 mil trabalhadores brasileiros, das 40 mil pessoas que vivem de salário, 25% é que são contribuintes da Previdência. É lógico: Nós sabemos que temos, aí, um "baita" mercado informal onde há gente assalariada que, por outro lado, não recolhe para a Previdência. Portanto, a relação de 25 para 40 nos daria o número de trabalhadores brasileiros, os que são contribuintes e os que não são, mas não nos dá a massa de salário contribuinte, porque é evidente que quem ganha mais é que contribui com a Previdência. Os que não contribuem são, exatamente, os que menos ganham, são os que atuam na área informal. É lícito supor, portanto, que algo em torno de 70 a 80% da massa de salário é contribuinte do INSS. Ora, se pensarmos em 150 bilhões de dólares e se dissermos que 80% é contribuinte, teremos 120 bilhões de dólares. Sobre esses 120 bilhões de dólares,

está-se cobrando 3% e 120 bilhões de dólares vezes 3%, dão 3 bilhões e 600 milhões de dólares. Se tomarmos dólar-médio, ao longo do ano, para, aqui, compatibilizar com o cálculo inflacionário, deveremos ter uma taxa média de 2 mil e 500 cruzeiros por dólar, o que significa, portanto, que isto daria 3,6 vezes 2,5 é igual a 7,2 mais 1,8 que dá quase 8 bilhões de dólares, numa estimativa que aqui está feita em torno de 4.700 bilhões.

Quando pensamos que 4.700 são esses 3% sobre a massa global e o acréscimo feito nos outros é de 2.800, parece haver pouca compatibilidade entre esses dois números. Parece que os 3% de acréscimos sobre o total é muito maior do que aquele que vai produzir o acréscimo sobre as alíquotas de cada um, tendo em vista que essa recai sobre o salário de referência.

O Governo fala em 65 trilhões de receita necessária para quê? Para pagar os benefícios.

Vamos admitir que desses 65 trilhões, 60 sejam destinados a aposentadorias e pensões, não sei exatamente o número mas imagino que deva ser isso. Ora esses 60 trilhões passam a incidir daqui para frente, 7% para os aposentados e 3,5% para os pensionistas. Essa relação deve ser, na melhor das hipóteses, de 70 para 30, 70 para os aposentados e 30 para os pensionistas. Portanto, deve dar uma média em torno de 5,5 a 6% se forem cobrados 7% dos aposentados e 3,5% dos pensionistas. Os 6% sobre 60 bilhões de dólares é igual a 3,6 bilhões de dólares ou 3,6 trilhões de cruzeiros, e aqui a contribuição está constando como 1,7 trilhão de cruzeiros.

Minha impressão, minha dúvida é a de que esses números, no que se referem a receita, tenham realmente um respaldo muito grande com a realidade. Eles já foram tão variáveis e a variação de 3 para 11 se faz com tanta facilidade no raciocínio que parece pouco claro o montante a ser obtido.

Embora o Governo tenha reiteradamente feito publicidade em torno disso, do piso de um salário mínimo para todos os benefícios, como se fosse uma doação feita por ele, o Ministro Antônio Rogério Magri agora, ao sair dizia que a crise da Previdência tinha sido produto do que estava escrito na Constituição de 1988.

Mas o que foi escrito na Constituição de 1988 é o que até agora foi usado como meio de publicidade do Governo no que se refere a sua relação com os aposentados.

Temos, além disso, um decreto novo e decisões judiciais novas; os tribunais, independente do decreto, declarando que compete ao Governo pagar e determinando o pagamento.

Que segurança tem a Nação ao entregar esse dinheiro à Previdência, supondo que ele possa ser deslocado para outros setores? O Governo no ano passado, deixou de pagar à Previdência 800 bilhões. Não se trata de quota do Governo, mas de dinheiro recebido por ele e não repassado — afinal, envolvidos recolhimentos pelo lucro, faturamento e parte do Fisco-social — e certamente encaminhou esses recursos para outras áreas. Mas a Previdência teve problema de caixa no ano passado.

Contava-nos o Ministro que ela fechou o ano em aberto com o Banco do Brasil em 220 bilhões de cruzeiros. Portanto, deve ter pago inclusive juros sobre isso.

Que segurança tem a Nação de que novas contribuições para a Previdência não serão novamente deslocadas para outros setores? Já não falo na não efetuação de pagamento.

Ouviu uma alta figura do Governo dizer outro dia aqui: "O Governo deve 24 bilhões de dólares". Mas isso é dívida não paga, acumulada de anos e anos.

Diga-se de passagem, faria injustiça se que esta é uma dívida deste Governo; dissesse ela vem acumulando-se há tempos, numa época em que as contribuições eram tripartites: trabalhador, empresa e Governo. E durante todo esse tempo o Governo não pagou. Isso corresponderia hoje, a uma participação de recursos orçamentários para a Previdência. Mas o Ministro da Economia nos dizia, ontem, na reunião, quando veio aqui: Os Srs. estão falando em deslocar recursos de outras áreas. Não há como fazer isso. A arrecadação está sendo menor do que o previsto. Mas ontem mesmo um dos seus auxiliares mais eficientes, o Diretor da Receita Federal, Carlos Marcial, declarava no jornal que a receita com impostos em janeiro está superando em 11% as suas previsões. Nos primeiros 15 dias deste mês, o Governo arrecadou 1.482 trilhões. A estimativa inicial para janeiro era de 3,6 trilhões. Com a indexação dos impostos pela UFIR, os prazos da arrecadação foram ampliados e o Governo reduziu a sua expectativa para 2,6 trilhões. Teve nos primeiros 15 dias, 1.480 trilhões — isso permite estimar que se terá no mês inteiro 2.900 contra uma estimativa de 2.600. Esse é o cálculo que faz o diretor da Receita Federal — muito mais competente do que eu —, salientando que o comportamento da receita, ao contrário, era de 11% acima da previsão.

Sr. Presidente, não sou muito acomodado no que se refere a tirar recursos de outras áreas para destiná-los a outra. Mas nessa hora, temos que bater também a mão no peito. Fico-me perguntando, por que votamos um projeto que, no Imposto de Renda, criava uma terceira faixa de contribuição: 10% até um valor; 25% até outro e 35% para quem ganhava acima de um piso, e excluímos essa faixa de 35%. Se há um imposto justo, é exatamente o imposto direto que incide sobre as faixas mais altas. E, durante a tramitação aqui, acabamos por eliminar a faixa de 25 a 35%, exonerando quem tem mais renda de uma contribuição através do imposto direto.

Pergunto-me, Sr. Presidente: por que permitimos essa rolagem das dívidas dos estados e municípios que não só abre margem para novos empréstimos, novos endividamentos, como mais do que isso, transferem recursos, que afinal, podiam, neste instante, dar margem de manobrar para eventuais modificações? Diga-se de passagem que essa decisão sobre os 147% ainda receberá uma decisão final no Supremo Tribunal Federal a partir do instante que ele voltar a funcionar. A questão está lá e, portanto, ainda será objeto a ser examinado.

Sr. Presidente, só podemos condenar um Governo que escreve no seu programa que a solução da Previdência tradicionalmente tem sido aumentar as alíquotas e, na primeira dor de cabeça faz exatamente isso. Independente deste fato, Sr. Presidente, precisamos atentar um pouco mais para o que fazemos. Parece-me certo que tenhamos feito essa redução e desobrigado certas faixas do pagamento, mas não me parece certo que, no instante em que se pede ao trabalhador, em que se pede à Nação todo esse sacrifício, se rolem as dívidas dos Estados e Municípios à outrance.

Sr. Presidente, já agora se diz: a sonegação é grande, os sonegadores que paguem, e a sonegação no futuro será maior. No instante que se passa de 5 para 21,5%, vai haver sonegação. A carga tributária tem limitação, não adianta aumentá-la indefinidamente, porque ela começa a se equilibrar na medida em que se deixa de pagar mais coisas, só quem não deixa de pagar é o trabalhador. A sonegação não se dá pela parcela do trabalhador, ela ocorre pela parcela da empresa, que embute aquilo que foi descontado do trabalha-

dor. No final, ao invés de se sonegar os 8% que foi tomado do trabalhador, vai sonegar 10% do trabalhador. Em vez de se sonegar 10, vai-se sonegar 13, porque, para essas coisas, há limitação. E acabamos de aprovar, da forma mais incoerente possível, um mecanismo pelo qual o Imposto de Renda, no ano que vem, passa a ser cobrado da empresa dois anos seguidos num único ano, com uma incidência sobre a vida econômica brutal.

Sr. Presidente, estamos longe da solução desse problema. Ninguém é pouco razoável ao ponto de imaginar que as coisas possam sair do nada, que se possam fazer milagres. Mas o Governo não está propriamente no auge da credibilidade para colocar alguns números no papel e desejar que o Congresso os aprove sem mais discussão. Não basta dizer que para pagar as coisas é preciso ter origem. É preciso mostrar que a origem do que se está pedindo é exatamente o necessário para pagar as contas. É preciso mostrar que os números apresentados são críveis. É preciso apresentar medidas em outras direções que possam permitir a instituição do seu resgate.

Ouvia o Sr. Ministro dizer ontem em determinado instante da palestra: "Agora que o Congresso está disposto a discutir o assunto estruturalmente..." Fico pensando: estruturalmente, o assunto foi discutido na Constituição; estruturalmente, o assunto foi discutido na Lei de Custeio e Benefícios. O Governo fez o Plano Econômico Collor I, e era razoável que imaginássemos que tivesse feito uma proposta com relação à Previdência que afinal fosse estrutural, e, neste caso, o Congresso daria as respostas. É preciso que isso seja repetido, caso de ouvir que o Congresso não regulamentou a Constituição. Não há projeto, não há artigo que necessite de regulamentação que não tenha pelo menos 7 ou 8 projetos tramitando nesta Casa a respeito. O Senado tem os dados no seu órgão especializado, é só pedir-lhe e qualquer um terá conhecimento de que, a respeito de cada dispositivo que exige regulamentação, há, no mínimo, 7 a 8 projetos tramitando, de iniciativa de deputados ou de senadores. Esses projetos nunca tiveram, na minha história de Congresso, a velocidade que têm os projetos do Executivo. E quando se fala em medida provisória, em se tratando de mensagem do Executivo, então, com maior razão, as coisas, aqui, caminham atropeladamente, e, às vezes, demoradamente, em se tratando de iniciativa dos próprios parlamentares.

Mas, Sr. Presidente, se há alguém que não consegue defender-se nessa história, esse alguém é o trabalhador. De um lado, o aposentado, que até na Justiça ganha a causa, e que não vê a cor do dinheiro e, do outro lado, o que vai ser chamado novamente a pagar, vai ter o desconto feito na sua folha de pagamento e vai ler, depois, no jornal, que metade do dinheiro da Previdência, ou sei lá quanto, é sonegado. E que, portanto, aquilo que lhe foi tomado, descontado, deixou de ser encaminhado para que ele próprio ou para que alguém, no futuro, possa aposentar-se.

Volto a insistir, Sr. Presidente. Estamos longe, muito longe, dentro dessa loucura de convocação extraordinária, estamos longe, no meu modo de entender, de uma solução visível.

Confesso a V. Ex<sup>e</sup> que tenho tentado, comigo próprio, vislumbrar, mas o Governo não pretende solução, o Governo pretende acréscimo de receita. E terá uma solução, do ponto de vista jurídico, definitiva com a manifestação do Supremo, o que deve ocorrer dentro de 30 dias, ou talvez menos do que isso. Ele terá um solução financeira, na melhor das hipóteses, em junho; mas ele já se decidiu: pagar não paga em

hipótese nenhuma, pelo menos este ano, de modo que com isso tudo estamos longe de uma conclusão. Há algo que se vai sedimentando, há uma tentativa de sedimentação, de passar para a opinião pública a idéia de que os aposentados não vão receber porque o Congresso não aprovou.

Afinal, já temos enfrentado outras situações como essa, o que é natural. Uma instituição que se queira chamar de poder tem que assumir os seus riscos, tem, afinal, que ter costas largas para permitir a transparência que leva à crítica e, por outro lado, assumir o papel que tem a desempenhar dentro do processo político.

No meu entender, Sr. Presidente, é possível que caminhemos, é possível que vejamos alguma luz, com o tempo, no fundo do túnel; espero que não seja um trem vindo em sentido contrário, espero que realmente isso antecipe a claridade amanhã e que se possa vislumbrar uma solução justa e equânime para esse problema, uma solução que afinal não represente esse tipo de discurso que vai cansando a Nação, esse tipo de discurso que repete reiteradamente o seguinte: "ou acontece isso de hoje para amanhã ou o caos se instala no País. Mas, em contrapartida, se acontecer, na semana que vem, o País estará vivendo na maior bonança e na maior satisfação!" E nem uma coisa nem outra é verdade.

O País está se cansando do terrorismo de Estado, está se cansando das frases feitas, está se cansando das afirmativas que, sobre serem peremptórias, no mais das vezes são vazias.

Talvez haja alguns sinais bons. Vejo uma sociedade desorganizada, como é a nossa, tomar em suas mãos a tarefa de executar determinados dimensionamentos.

Em São Paulo, recentemente vi, e certamente isso ocorre em outros Estados, uma ampla campanha com uma enorme cobertura dos setores populares, empresariais e sindicais reivindicando menos impostos e mais salários, exatamente o contrário do que ocorre hoje neste País. E a sociedade civil, quando tem a margem de manobra necessária, acaba conseguindo o que quer, e a nossa está caminhando nessa direção.

Isso, Sr. Presidente, é o melhor dos sinais do momento político presente: o fato de que a sociedade vai ganhando ou tomando em suas mãos a tarefa de construir a Nação. Essa, Sr. Presidente, é a grande esperança que podemos cultivar hoje.

**O Sr. José Richa —** Senador Mário Covas, V. Ex<sup>e</sup> me concede um aparte?

**O SR. MÁRIO COVAS —** Ouço, com imenso prazer, o meu amigo Senador José Richa.

**O Sr. José Richa —** V. Ex<sup>e</sup> faz um discurso, como sempre muito didático e elucidativo, e explica, historia toda essa questão que já vem de longe e que está deixando a Nação sobressaltada. Afinal, esses movimentos que a sociedade faz, mobilizando-se, organizando-se para se proteger contra os arbitérios do Governo é uma reação, até certo ponto, natural. Na minha já longa vida política, não me lembro de ter assistido a um governo tão atrapalhado quanto este, que vibra com o confronto. Este Governo tem-se alimentado, desde que tomou posse, de sucessivos impactos na base do confronto. Nos momentos de calmaria, ele deveria pensar, refletir e tentar criar coisas positivas e benéficas para a sociedade brasileira e para o País. No entanto, parece que o Presidente, em suas elucubrações, nos momentos raros em que não se está confrontando com algum segmento da sociedade, com o Congresso ou com a Justiça, só pensa em contra quem, e direcionado para que assunto vai brigar. É impressionante! Parece que a sociedade

já está assimilando esse estilo do Presidente da República e começa a organizar-se para lutar contra isso. Mas precisamos tirar alguma coisa boa de todo esse episódio profundamente lamentável que está ocorrendo. Precisamos tirar dele algumas lições e uma das principais é a de que alguns auxiliares deste Governo, alguns ministros, como o Ministro Jarbas Passarinho, que conviveu conosco nesta Casa muito tempo e cujo talento e inteligência todos aprendemos a admirar, dizem que o problema agora é do Congresso. O Governo perdeu na Justiça, não tem dinheiro para pagar, mandou um projeto com o que o Congresso pode até não concordar. Mas, se não houver concordância, cabe ao Congresso uma opção, uma saída, uma alternativa para o problema. Desde quando cabe ao Congresso alternativas no plano administrativo? A ele cabe aprovar ou rejeitar — e pelo que entendo vai rejeitar o projeto — e ao Governo cabe propor alternativas. Aliás, desde o primeiro dia, já sentindo, através da reação do Congresso, que o prognóstico é da derrota pura e simples, da rejeição deste projeto, já deveria estar pensando em outras opções. Mas não; fica esperando, já estou antevendo um novo confronto na hora que o Congresso rejeitar o projeto. O Governo vai dizer que o Congresso, mais uma vez, não teve a sensibilidade de atender a uma sugestão do Governo, de aprovar um projeto do Governo e tampouco apresentou, no lugar deste projeto, uma outra alternativa que possibilitasse ao Governo sair desse problema. Senador Mário Covas, o histórico que V. Ex<sup>a</sup> fez foi cristalino e demonstra claramente que o Governo foi incompetente neste episódio. No ano passado — V. Ex<sup>a</sup> já fez referência a isso — prenunciando o déficit da Previdência, o Governo mandou um projeto para cá, reajustando o Finsocial. E a principal alegação, na justificativa ao projeto, era de que ele precisava cobrir o déficit da Previdência. Entretanto, aprovado, veio o orçamento do Governo destinando apenas 3,7 bilhões para a Previdência, quando o déficit era muito maior. O resto dos recursos, da ordem de 24 bilhões ou trilhões, são destinados a outros órgãos, aos CIAC, ao Ministério de Ação Social, com objetivos claramente políticos, num ano eleitoral. Não tem cabimento o Governo deixar de usar os recursos de um projeto que ele mandou com o objetivo de cobrir o déficit da Previdência. E já se sabia que o Governo teria que pagar os 147%. O Governo não implantou o Plano de Benefício e Custeio na sua Constituição, isto é, após a sua regulamentação. Por conta da determinação constitucional de que os reajustes seriam feitos pelo salário mínimo, como houve um aumento real do salário mínimo, o Governo teve que arcar com o ônus de pagar o reajuste dos proventos dos aposentados acima da inflação. Segundo os cálculos do Governo, que não conferi, esses 147% representariam 38% acima da inflação. O Congresso tem que rejeitar e não tem que se preocupar em criar uma outra opção para a questão. Um Governo incompetente, não tendo agido na hora aprazada e causando um prejuízo — segundo os cálculos ainda do Governo — de 11 trilhões, teria que demitir imediatamente o Ministro da Previdência — coisa que já fez tarde — e arcar com o ônus. E como uma entidade pública arca com o ônus da incompetência? Pagando um preço político. Como este é um ano eleitoral, o Governo está preocupado em não tirar recursos orçamentários destinados especificamente a causar impactos eleitorais, como são os CIAC como são as obras do Ministério da Ação Social e tantas obras do gênero. O governo não quer pagar o preço político que tem que pagar pela sua incompetência. Portanto V. Ex<sup>a</sup>, a partir do seu histórico, estimu-

lou-me a dizer que nós, aqui, temos mesmo que rejeitar este projeto e não nos preocuparmos em criar outra opção. E ao governo cabe remanejar os recursos orçamentários para cobrir o prejuízo, o rombo da Previdência que a sua equipe, não tendo competência, acabou gerando e arcar com o preço político. Tem que pagar o preço político de seus desacertos e deixar de ficar confrontando a Nação inteira. Pelo jeito, vem aí um novo confronto com o Congresso na hora em que rejeitarmos o projeto.

**O SR. MÁRIO COVAS** — Agradeço muito a V. Ex<sup>a</sup> o aparte e relembro uma declaração do Secretário da Receita Federal que o jornal de ontem traz, de que a receita ultrapassou a previsão em 11% nos 15 primeiros dias do mês. Portanto há uma margem de manobra estimável — eu não tenho os números neste instante. Ontem perguntei ao Ministro sobre essa afirmativa e S. Ex<sup>a</sup> disse: "Se falou, falou demais, não falou certo". Então que S. Ex<sup>a</sup> diga isso ao seu auxiliar, pois eu estou repetindo o que S. Ex<sup>a</sup> declarou no jornal.

O que me importa agora é fazer uma consideração política em cima da sua consideração política. A característica básica deste Governo é que ele fez a campanha em oposição ao Governo e, depois que se elegeu, continuou na oposição. Espanta-me isso. Esta Nação hoje está anestesiada, inclusive no plano político. Este Governo não contou com a oposição ao longo deste tempo. E não me refiro à oposição parlamentar, partidária apenas; refiro-mé à oposição da Nação como um todo. Não houve greves substanciais em situação extremamente difícil. Até admito que hoje há um apreço pela democracia que me emociona. Este Presidente da República teve deste Congresso, e até da Nação, a compreensão, tudo que solicitou. Eu não conheço paralelo, na história econômica das nações, à violência do Plano Econômico Collor I. À época o Presidente Fidel Castro estava aqui e, ao saber que tinham sido bloqueadas as contas bancárias, usou a seguinte expressão: "Isso, nem nós lá em Cuba tivemos coragem de fazer". Também vi muita gente, de classe média em especial, dizer o seguinte: "se for para acabar com a inflação, até perco esse dinheiro".

Portanto, recebeu uma imensa solidariedade nacional. O Congresso transformou aquele plano, que era elevado de inconstitucionalidades, em lei. Chegamos a ser acusados. Lembro-me que houve uma emenda dizendo que, em vez de 50 mil cruzeiros, deveriam liberar apenas o que fosse acima de 100. Na época fomos extremamente criticados, pois, afinal, estávamos prejudicando um plano de elaboração absolutamente justa, estreita, enxuta. Eu depois soube, pela edição de um livro, que tinha sido resultado de um sorteio o valor a ser retido. Mas, na época, fomos até acusados.

Isso vem num crescendo, e a Nação se restringia a ter uma figura fazendo oposição. A figura que faz oposição, hoje, nesta Nação, é o Presidente da República. Não há ninguém que use uma linguagem de oposição maior do que Sua Exceléncia. Ou é de imaginar-se um país onde o Presidente da República chama o seu concorrente à Presidência da República de meliante? Ou é possível imaginar-se uma nação onde o Presidente da República diz "empresários quebraram a fuga"?

A permanente disposição de confronto do Presidente da República é um fato concreto. Este episódio mostra isso e é por isso que a linguagem tem que ser sempre esta: "nós estamos à beira do caos; ou a medida vem, ou o caos se

instala". Mas não se iludam! Se a medida vier, daqui a uma semana está tudo bem. Esse é um procedimento tradicional. Mas não é assim que se governa uma nação; não é assim que se constrói um futuro. O grande papel da liderança política não é apontar solução administrativa para esse ou aquele momento; é ser capaz de canalizar a nação, traduzindo a sua vontade coletiva, captando seu sentimento majoritário e dando a isso um rumo construtivo.

Não consigo identificar bem — não sei se Freud identifica —, mas parece uma necessidade de afirmação que faz com que o conflito com cada setor da sociedade se estabeleça neste ou naquele dia. É bem verdade que ele se faz de forma sempre um pouco abstrata: é a reiteração, a repetição do tal "marajá" da campanha eleitoral, que, como figura abstrata, tem a vantagem de não responder. Mais do que isto, "marajá" é alguém que cada interlocutor identifica com quem quer. Trabalhadores chamam de "marajá" o patrão, o empresário chama de "marajá" o funcionário público que recebe muito e cria déficit público.

Enfim, cada um identifica como "marajá" quem ele quer, com a vantagem que o "marajá" não responde, já que ninguém veste a carapuça de "marajá".

E no instante que falo que empresários "quebraram a fuça" sem dizer quem são os tais, na realidade fico nessa generalidade, nesse permanente atacar um objetivo qualquer, pouco transparente, que as pessoas identificam sem nominar.

É evidente que ninguém julga "ter quebrado a fuça", e, portanto, ninguém responde a isso. Mas a afirmativa ficou. E cada um de nós que a direcione para onde quiser.

A conduta tem sido permanentemente assim, Senador José Richa. Isto tem levado a essas coisas. E mesmo no instante que seria menos esperado, tem-se do Presidente da República atitudes inesperadas, que nascem de uma personalidade que é vocacionada para o choque e que entende que constrói em cima do choque e não busca ganhar a Nação com um projeto; o Presidente, aliás, tem tido a consideração da Nação nesse aspecto, a concessão da Nação, a adesão, se não explícita, se não entusiasmada, pelo menos a concessão àquilo que tem sido solicitado e pedido. Essas coisas se repetem.

**O Sr. Esperidião Amin** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO COVAS** — Pois não.

**O Sr. Esperidião Amin** — Senador Mário Covas, também considero o assunto; entusiasmante; aliás, é a razão da nossa convocação, e merece, sem dúvida alguma, a atenção de todos nós. V. Ex<sup>a</sup> nos brinda a todos, como disse o Senador José Richa, com uma apreciação profunda, uma exposição historicamente muito lúcida acerca do problema, mas vou-me permitir questionar a palavra confrontação, que tanto o Senador José Richa quanto V. Ex<sup>a</sup> empregaram, e eu também emprego, para o que vamos viver, provavelmente, amanhã. Amanhã, pelo calendário que foi estabelecido, a Câmara dos Deputados deve ou deveria manifestar-se acerca do Projeto de Lei nº 2.474, que propõe a elevação de alíquotas. Não vou entrar no mérito da questão. A minha posição já foi enunciada no primeiro dia: como está o projeto, votarei contra. Não vou aqui "chover no molhado", dizer o que representa em termos de fomento à evasão de contribuições, o quanto significa em danos para a economia, mas quero lembrar apenas que esse projeto vai na esteira de outras concessões que o Congresso tem feito ao caloteiro, porque é mais uma punição a quem paga. Quem paga está em número decrescente e tem de estar, pela força dos exemplos que nós mesmos temos aprovado.

Vide o caso da rolagem das dívidas; vide as razões do veto que o Presidente enunciou. Considerar o esforço dos adimplentes, segundo as razões do veto do Presidente da República, não está no espírito daquela lei. Claro que não: no espírito daquela Lei nº 8.388 está o prêmio ao caloteiro. O adimplente nada tem a ver com aquilo. Está perfeito e acabado o arrazoado do veto do Presidente. Mas nós aprovamos; a Casa, o Congresso, aprovou. Nós aprovamos, aqui, às 11 horas e 45 minutos da noite do dia 16 de dezembro, a isenção de IPI para quem não paga contribuição previdenciária. Então, vamos, também, confrontar-nos com a nossa imagem, com o nosso reflexo, e gostaria de dizer que acredito que a Câmara vai rejeitar o projeto, e repito: eu votaria contra, se ele tivesse que ser votado aqui hoje. Mas o que vai acontecer depois? Depois, vamos confrontar-nos com a nossa decisão. Esse é um decreto perverso — e diria mais — é um decreto iníquo. Esse Decreto nº 430, é minha convicção — até posso estar sendo desmentido pelos fatos, porque o Supremo pode já ter concedido uma liminar e eu estou falando sobre coisa acabada —, o Supremo não vai considerá-lo inconstitucional. Por quê? Porque tenho em mãos — e, amanhã, pretendo falar sobre isto — a decisão do Supremo sobre o Decreto nº 29.463, de 29 de dezembro de 1988, firmado pelo então Governador de São Paulo, atual Presidente do PMDB, patrono da Lei da rolagem da dívida, patrono da lei que foi uma violência contra o Senado, da lei que passou por cima da fibra e da instituição Senado Federal, e passou como um tanque de guerra, não armado, mas um tanque de guerra. Muito bem, este decreto, nobre Senador Mário Covas, no seu art. 1º e no seu art. 3º é, evidentemente, a inspiração do Decreto nº 430. Não vou dar-me ao trabalho de analisá-lo, porque este é um aparte e já fui alertado pelos Presidentes da Casa para não me alongar; já ultrapassei os 2 minutos, mas quero assinalar que este decreto é a evidente inspiração do Decreto nº 430, que fez com que, em São Paulo, o maior Estado da Federação, o segurado pensionista, o aposentado, recebesse os 147%, e no meu Estado — se fosse repetir a expressão "fuças" seria desrespeitoso para com os mais sofridos do Brasil — bateram com o rosto sofrido na porta do banco; no meu Estado ninguém recebeu nem vai receber, porque, lá, a ordem administrativa decorrente desse decreto foi cumprida. Em São Paulo, estão recebendo hoje, vão receber amanhã pela Lei da Inércia. Nem posso congratular-me com os de São Paulo porque não sei qual será o seu futuro em fevereiro.

**O SR. MÁRIO COVAS** — Marcaram uma semana para receber e marcaram pelo número. Segunda-feira será para uns e assim por diante.

**O Sr. Esperidião Amin** — Em Santa Catarina, nem na segunda-feira receberam, nobre Senador. A eficiência do INSS, em Santa Catarina, impediu que, na segunda-feira, recebessem. No meu Estado, ninguém recebeu. Em Criciúma, houve até um quebra-quebra, houve um tumulto, mas isso é apenas uma circunstância que comprova a iniquidade do decreto. Alguns recebem e outros não recebem, dentro da repartição da miséria que representam os 147% não-corrigidos. Isso apenas aumenta a crueldade da situação que estamos vivendo. Mas acredito que o decreto não vai ser considerado inconstitucional pela Justiça e duvido muito que a Comissão Representativa do Congresso decida, na quarta-feira que vem, pela sua derrogação; duvido também, se tal derrogação vier a ser convalidada, se vai prosperar concretamente. Ou seja, há o precedente do decreto paulista, e a decisão do

Supremo que tenho aqui, sobre o decreto de São Paulo, com voto contra a arguição de constitucionalidade proferido pelo Ministro Octávio Galotti — por acaso o Presidente em exercício do Supremo hoje. Tenho aqui a decisão e já a mostrei ao Senador José Paulo Bisol em razão do conhecimento jurídico que S. Ex<sup>r</sup> tem.

**O SR. MÁRIO COVAS** — Há alguns aspectos ligados a isso que merecem consideração. O primeiro deles é que, nesse tempo, não havia lei de custeio. Depois, veio a Lei de Custeio e modificou isso, estabeleceu um piso mínimo. É por isso que alguns juristas sustentam não a constitucionalidade da lei, mas a contradição de natureza jurídica que está em desacordo com uma lei que é posterior àquela na qual consta o art. 4º Nem entro nesse aspecto, porque politicamente isto é uma violência inominada. Não discuto o aspecto jurídico, o aspecto constitucional.

**O Sr. Esperidião Amin** — É exatamente o aspecto jurídico, porque, quanto à oportunidade do decreto e a sua残酷, não quero discutir, pois é chover no molhado. O fato é que ele barrou pessoas, e se não for derrubado...

**O SR. MÁRIO COVAS** — Até agora V. Ex<sup>r</sup> não discordou em nenhum ponto.

**O Sr. Esperidião Amin** — Quanto à confrontação, se não houver a derrogação do decreto, e se este Decreto nº 430 não for revogado, vamo-nos confrontar após a decisão de rejeitar democraticamente o Projeto de Lei nº 2.474 como co-responsáveis pelo impasse. Esta a colocação que eu gostaria de fazer, sem a preocupação de ir ao encontro do seu discurso, porque creio que desta Casa tem que emergir a idéia de que o "sim" e o "não" devem ser acompanhados da busca de uma solução para o entendimento, até porque concordo com V. Ex<sup>r</sup> que o Governo tem o cacôete da confrontação. Se aderirmos a ele vamo-nos confrontar com a nossa própria imagem e, talvez, com a nossa semelhança.

**O SR. MÁRIO COVAS** — Não sei se V. Ex<sup>r</sup> ouviu o trecho do discurso em que me refiro a esse aspecto mas estou de acordo com V. Ex<sup>r</sup>

Salientei aqui que temos que bater a mão no peito.

A mim me parece uma grande contradição um projeto de imposto de renda que criava três faixas: uma de 10%, de 25% e de 35%. Ao passar por aqui, eliminamos a de 35%, que é exatamente o imposto direto que incide sobre os setores mais favorecidos. Quanto à rolagem da dívida, é inaceitável, e se torna mais inaceitável no instante em que vemos esse tipo de solicitação. Estou inteiramente de acordo com V. Ex<sup>r</sup> e digo mais: se não alteramos dentro de casa, não ficamos com muita autoridade para criticar os outros.

Por isso, no instante em que faço a crítica, faço-a ao nosso trabalho, porque a decisão do Congresso é decisão minha. Se votei contra ou favor, não importa; mas sou um "n", avos dessa decisão. A decisão é nossa — no meu modo de entender, errada. Estou de acordo com V. Ex<sup>r</sup> Até mesmo nesse aspecto, a História se repete. No passado isso era comum. O Senador José Richard lembra-se, assim como o Senador Josaphat Marinho, e o Deputado Benjamim Farah, que estava aqui nessa época. Todos nos lembramos que o argumento expedido por V. Ex<sup>r</sup> foi uma ânsia em outras épocas. Muitas vezes as coisas nos revoltavam, estavam tão claras no seu absurdo, que só nos sobrava votar contra. Mas, afinal, nós nos preocupávamos em resguardar o pouco de legalidade, que ainda havia, e não fomos para o chamado confronto.

Ó Executivo pensa de um jeito, pensamos diferente, estamos confrontando. Por que não é o Executivo a se confrontar conosco? Quem faz as leis? Quem tem essa prerrogativa? É o Executivo? Não. Ele tem a prerrogativa da iniciativa de propor, mas quem faz lei é o Congresso. Portanto, quem não esteja de acordo com a posição do Congresso em relação a uma lei é quem está se confrontando com o Parlamento, não o contrário.

O Congresso tem que tomar posição como Poder, ou então já não é Poder, pois não estará exercendo suas atribuições. Por isso eu sempre disse: crime executado por um parlamentar não pode nunca ir para a justiça, tem que ser resolvido, e da forma mais rigorosa aqui dentro, porque um poder não transfere o poder de polícia para outro poder. No instante em que fizer isso deixa de ser Poder. No momento de elaboração legislativa, tememos tomar uma posição, porque nos confrontaremos com o Executivo, a quem não cabe fazer a lei, e, sim, cumprir a lei que fizemos. Estou longe de imaginar que estejamos confrontando alguma coisa. É possível até que sejamos apresentados como tais mas, desde logo, abri mão de exercitar a minha tarefa, porque o fato de confrontar se reiterará, se reapresentará permanentemente. Não voto nisso, repito, não voto nisso e não voto mesmo. Preocupa-me esse problema, preocupa-me a sua solução. Em algum momento, possô até mesmo ter quebrado a cabeça, procurando alternativas, mas não voto mesmo; e não o faço exatamente baseado nesse argumento: a origem do meu mandato é exatamente igual à do Presidente da República. Quem me trouxe para cá foi o mesmo povo que o fez Presidente da República; portanto, a legitimidade dos nossos mandatos é absolutamente igual. Sua Excelência foi eleito para a Presidência da República e eu para o Congresso. Sua Excelência foi eleito para cumprir a lei e eu para fazê-la. Portanto vou fazê-la segundo o mandato e a delegação que tenho.

Eventualmente, haverá discordância. Mas a discordância nunca poderá ser traduzida em confronto. Ela poderá ser transformada em confronto, mas traduzida como confronto, não. E se ela for transformada em confronto, já é objeto de má-fé e não do raciocínio translúcido, claro, transparente, do raciocínio que, afinal, reduz ou dirige os negócios políticos da Nação.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite-me V. Ex<sup>r</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO COVAS** — Ouço V. Ex<sup>r</sup>, nobre Senador.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permita-me louvar a observação que acaba de fazer, sem que a minha limitação signifique restrição ao conjunto do seu discurso. Mas quero assinalar a propriedade da sua observação quanto ao erro que se está cometendo, inclusive por intermédio de forças políticas no apelo constante ao Poder Judiciário para opinar sobre assuntos que estão pendendo de nossa deliberação. A medida que transmitimos ao Poder Judiciário o poder de decisão, estamos renunciando a prerrogativas do Poder Legislativo.

**O SR. MÁRIO COVAS** — Agradeço muito ao Senador Josaphat Marinho a observação que, evidentemente, torna pacífica, e para mim profundamente convicta, a afirmativa feita. O respaldo da sua inteligência, do seu talento e do seu conhecimento, consolida, torna pacífica a afirmação.

Finalmente, Sr. Presidente, eu queria fazer uma última consideração, num discurso que foi muito além das chinelas e muito além do tempo que pretendia tomar desta Casa. Meu agradecimento por esta oportunidade e dizer que o que se

está fazendo com o aposentado é algo inominável; o que se fez com a edição desse decreto é inaceitável. E essas coisas não podem ser resolvidas ou não se pode escapar delas pelo caminho fácil de dizer: ou me dão recursos ou eu não pago. Eu temo muito, Sr. Presidente, eu temo muito.

Ontem, via, com profundo pesar para mim, nas ruas de Curitiba, um aposentado ser conduzido a um pronto-socorro porque, no seu desespero, para evitar uma intervenção, ele se estendeu no meio da rua. E não há imagem mais dramática, mais patética, do que um homem que chegou à idade, dita provera, e que, para garantir os seus minguados caraminguás, é obrigado a esse procedimento.

Eu não sei exatamente quanto era o salário mínimo em setembro. Mas se ele fosse 42 mil cruzeiros, o que eles receberam de setembro até agora, inclusive o 13º de diferença, é cinco vezes 0,55, que dá 2,5 de 42 mil cruzeiros; são 84 mais 21: 105 mil cruzeiros, os atrasados de alguém que recebeu o benefício de um salário mínimo por cinco meses, decorrente dos 147%, sem qualquer correção. Isso é de um ridículo atroz, só comparável à falta de dignidade humana demonstrada por um dirigente do INSS que, ao ver morrer na fila um aposentado, disse que os culpados disso são eles próprios por correm aos guichês, todos ao mesmo tempo, para retirarem de lá todo seu dinheiro, certamente com medo de, em não o fazendo logo, verem desaparecer o resultado das suas aposentadorias. Porque morrer é o resultado de viver. Li um artigo muito bem escrito, na Folha de S. Paulo, pelo jornalista José Arbez, em que ele lembrava, com muita propriedade, que, se morrer é uma consequência de viver, o direito de viver também é um direito de quem vive, e que a afirmativa sobre ser inteiramente sórdida contém uma ausência de solidariedade humana inaceitável. Que não se faça isso para o aposentado e, por outro lado, que não se tome novamente do trabalhador que garante o aposentado de hoje, mais uma parcela para que o problema possa ser resolvido; que não se jogue nas costas do trabalhador, novamente, aquilo que é o resultado da incompetência, da imprevisão generalizada.

Somos frutos de uma sociedade que diz, com frequência, que o povo não sabe votar, e onde as elites tradicionalmente comandam o Governo, as instituições etc. De forma que o País, até agora, foi comandado pelas elites e não pelo povo; portanto, se porta defeitos, são defeitos que a ele foram transmitidos por essas elites.

Sr. Presidente, eu vou aos poucos considerando que o discurso serve mais a quem o faz, do que a quem o ouve. Serve mais pelo fato de que nós, ao fazê-lo, colocamos para fora aquilo que aperta o nosso coração.

Eu, certamente, cansei os companheiros e, sobretudo, a Mesa, a quem agradeço a tolerância. Mas, tomado esse princípio como um fato, quero dizer que hoje, provavelmente, eu dormirei mais tranquilo.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Mário Covas o Sr. Raúl Salданha Derzi, 3º Secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Lucídio Portella) — A Presidência convoca os Srs. Senadores para a sessão ordinária a realizar-se amanhã, às 14h30min.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h22min.)

#### ATO DO PRESIDENTE N° 10, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.129/91-1, resolve aposentar, voluntariamente, SÉRGIO DE OTERO RIBEIRO, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 193, 186, inciso III, alínea "c" e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, e artigos 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, no cargo em comissão, símbolo SF-DAS-101.5, com a opção de que trata o artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 1976, artigo 3º, § 2º, do Decreto-Lei nº 1.445, de 1976, com as alterações determinadas pelos Decretos-Leis nº 2.270, de 1985, e nº 2.365, de 1987, aplicados no Senado Federal pelas Resoluções (SF) nº 07, de 1987 e nº 198, de 1988, com as vantagens da Res. (SF) nº 21, de 1980, bem assim com o art. 11, da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 30/35 (trinta trinta e cinco avos), observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de janeiro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE N° 11, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 01, de 1991, resolve tornar sem efeito o Ato nº 823, de 1991, desta Presidência, publicado no DCN II, de 18 de dezembro de 1991, que nomeou a senhora MARIA RITA BESSA MOTTA, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Nelson Wedekin.

Senado Federal, 22 de janeiro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE N° 12, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 020.230/91-5, resolve nomear MARIA RITA BESSA MOTTA para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Nelson Wedekin.

Senado Federal, 22 de janeiro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE N° 13, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato

da Comissão Diretora nº 02, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 020.257/91-0, resolve aposentar, por invalidez, a servidora VANIA MENDONÇA, Analista Legislativo, Área de Taquigrafia, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, § 1º e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, e o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de janeiro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE N° 14, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 01, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.740/92-6, resolve exonerar ANTONIO MARIA DA SILVEIRA, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pes-

soal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Eduardo Suplicy, a partir de 31 de janeiro de 1992.

Senado Federal, 22 de janeiro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE N° 15, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 02, de 04 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.572/91-8, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 117, de 1985, publicado no DCN, Seção II, de 27-6-85, para manter aposentado, o servidor ALEXANDRE MARQUES DE ALBUQUERQUE MELLO, Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 67; 186, inciso III alínea "a"; e 193, da Lei 8.112, de 1990, e artigo 11, da Resolução SF nº 87, de 1989, bem assim com as vantagens da Resolução SF 21, de 1980, com provimentos integrais, a partir de 18-7-91, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 23 de janeiro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.